

DIARIO OFFICIAL

Brasilianische Bank für Deutschland.
Rua da Quitanda n. 119.

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XLVIII — 21º DA REPUBLICA N. 81

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA 8 DE ABRIL DE 1909

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO :

Decreto n. 7.296, que abre credito especial ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Decreto de 6 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO :

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias do Interior, Justiça, Contabilidade e Geral de Saude Publica — Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Portaria, titulos, requerimentos despachados e expediente das Directorias do Expediente e das Rendas Publicas do Thesouro Federal — Recebedoria do Rio de Janeiro — Inspectoria de Seguros — Alfandega do Rio de Janeiro — Caixa de Amortização—Casa da Moeda.

Ministerio da Marinha — Portarias, expediente e requerimentos despachados.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Portaria e requerimento despachado da Directoria Geral da Industria.

DIARIO DOS TRIBUNAES.

TRIBUNAL DE CONTAS.

NOTICIARIO.

MARCAS REGISTRADAS.

RENDAS PUBLICAS.

EDITAES E AVISOS.

PARTE COMMERCIAL.

SOCIEDADES ANONYMAS — Actas das Companhias Ferro Carril do Jardim Botânico e Luz Sterilica.

PATENTES DE INVENÇÃO.

ANNUNCIOS.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 7.296—23 DE JANEIRO DE 1909

Abre ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito especial de 100.000\$ para attender ás despesas com a construção do predio destinado á Repartição Central da Policia

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização concedida pelo artigo unico de decreto legislativo n. 1.970, de 1 de outubro de 1908, e tendo ouvido o Tribunal de Contas, nos termos do art. 70 § 5º do regulamento approved pelo decreto n. 2.409, de 23 de dezembro de 1896, resolve abrir ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito especial de 100.000\$000, para pagamento de melhorias, demolição, mudança do escriptorio de obras e do Deposito Publico, etc., do local onde tem de ser construido o edificio da Repartição Central da Policia. Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1909, 21º da Republica.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA

Augusto Tavares de Lyra.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Por decreto de 6 do mez corrente e cartapendente n. 5.701, foi concedido privilegio de invenção, pelo prazo de 15 annos, resalvando o Governo os direitos de terceiro e a sua responsabilidade quanto á novidade e utilidade da invenção, a Cassiano Ferreira de Assis, brasileiro, major do Corpo de Engenheiros, domiciliado nesta capital, para um apparelho para lavagens de latrinas, denominado «A Economica».

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 31 de março de 1909

DIRECTORIA DO INTERIOR

Autorizou-se a commissão inspectora dos estabelecimentos do alienados, publicos e particulares, no Districto Federal, em referencia aos officios de 19 de janeiro e 21 de fevereiro do corrente anno, a providenciar afim de que sejam retirados da Casa de Saude Dr. Leal os enfermos que alli ainda se acham, bem assim para que seja definitivamente fechada a mesma casa de saude.

—Foram concedidas as seguintes licenças :
Ao Dr. Ulysses Machado Pereira Vianna Filho, alienista adjunto do Hospicio Nacional de Alienados, seis mezes, com o vencimento que lhe competir, na forma da lei, para tratar de sua saude ;
Ao Dr. Joaquim Murinho, lente da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro, um mez, sem vencimentos.

—Declarou-se:

Aos directores:
Da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro, em referencia ao officio n. 28, de 12 de fevereiro ultimo, ficar autorizado a adquirir, até a importancia de 4\$141\$, o material de que necessitam os laboratorios de ensino tecnico-industrial dessa escola ;
Da Faculdade de Direito de S. Paulo ter-se resolvido permittir que Lycurgo Barbosa, João José Rodrigues de Moraes, Estanislão Bolziack e Alvaro Arthur de Andrade Costa se matriculem nessa faculdade, satisfeitas as exigencias regulamentares ;

Da Faculdade de Medicina da Bahia ter-se resolvido permittir que Euclides Janino Caldas, José Adolpho de Campos Magalhães, Virgilio Ribeiro e Nestor Gonçalves se matriculem na mesma faculdade, satisfeitas as exigencias regulamentares.
Aos delegados fiscaes do Governo junto:
A Faculdade Livre de Direito do Rio de Janeiro ter-se mandado admittir no 1º anno dessa faculdade, como alumno gratuito, José Balthazar Ferreira Facó, satisfeitas as exigencias regulamentares ;

A Faculdade Livre de Sciencias Juridicas e Sociaes do Rio de Janeiro ficar autorizado a admittir Fernando de Souza Vaz á inscripção para os exames do 1º anno, na presente época ;

A Escola Livre de Odontologia do Rio de Janeiro ter-se mandado admittir nessa escola, como alumno gratuito, Luiz Curio de Carvalho, satisfeitas as exigencias regulamentares ;

A Faculdade Livre de Direito da Bahia ter-se mandado admittir nessa faculdade, como alumno gratuito, Alvaro Bulhões, satisfeitas as exigencias regulamentares ;

A Escola Polytechnica da Bahia ter-se resolvido permittir que Edgar Autram Dacerado preste, na presente época, exame do 3º anno, depois de approved nos exercicios praticos do segundo, caso tenha feito exame deste anno na 2ª época de 1907 ;

Ao Collegio Abilio ter-se resolvido permittir que o alumno do 6º anno desse estabelecimento Julio Gonçalves de Araujo preste, na presente época, exames daquelle anno ;

Ao Instituto Ayres Gama, no Recife, que póde proceder aos exames de admissão na presente época, visto que os actos dos estabelecimentos equiparados só são validos quando recorridos na vigencia da fiscalização, de que trata o art. 366 do Coligo de Ensino ;

Ao Instituto Pernambucano ter-se mandado admittir nesse estabelecimento, como alumno externo gratuito, o menor Cleobulfo Faria de Aquino, satisfeitas as exigencias regulamentares ;

Ao Gymnasio de Itajubá ter-se mandado admittir nesse estabelecimento, como alumnos externos gratuitos, quando houver vaga, os menores Ignacio Gomes e João Baptista de Souza Lima, satisfeitas as exigencias regulamentares.

Requerimentos despachados

Adolpho Guilherme Luce Junior, alumno do Gymnasio Anchieta, pedindo matricula no 5º anno, na dependencia de uma cadeira do 4º, da qual fará exame antes do das materias do 5º.—Indefenido.

Alfredo Oppenheimer, Carlos Oppenheimer e Atílio Boselli Junior pedindo ser admittidos, na presente época, no Collegio Alfredo Gomes, a exame de latin do 4º anno e das materias do 5º.—Indefenido.

Eduardo de Moraes Rodrigues, pedindo validade de exames que fez como alumno ouvinte do Collegio Salesiano Santa Rosa, para matricula no Gymnasio de S. Bento, desta Capital.—Indefenido.

Francisco Vieira dos Santos Guimarães.—Deferido. Dirigiu-se aviso ao director do Hospicio Nacional de Alienados.

Jorge Diniz Santiago.—O requerimento foi remetido á Recebedoria do Rio de Janeiro, para os fins do art. 50 do decreto n. 3.594, de 22 de janeiro de 1901.

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Por portaria de 6 do corrente, foi suspenso, por tempo indeterminado, do cargo de chefe de secção desta directoria, Olympio de Niemeyer.

Expediente de 6 de abril de 1909

Accusou-se ao inspector geral das Obras Publicas o recebimento do officio n. 356, de hontem.

—Solicitaram-se providencias:

Ao gerente do Lloyd Brasileiro no sentido de serem transportados no vapor *Saturno*, desta Capital ao porto de Paranaguá, uma caldeira pesando 1.110 kilogrammas e um civião, e mi sobrelantes da mesma caldeira pesando bruto 187 kilogrammas, destinados a Inspectoria de Saude dos portos do Estado do Paraná:

Ao juiz dos feitos da Saude Publica, para que mensalmente seja enviada a esta directoria uma relação das sentenças proferidas por aquelle juiz.

—Remetteram-se:

Ao procurador da Republica, em original, a informação prestada pelo delegado do 5º districto sanitario, relativa ao interdito prohibitorio passado a favor de José Vieira de Castro;

Ao director geral da Contabilidade a conta na importancia de 3:841\$600, proveniente de fornecimento feito a esta directoria de uma caldeira com todos accessorios, destinada á Inspectoria de Saude dos portos do Estado do Paraná:

Ao sub-secretario da Faculdade de Medicina o diploma, devidamente registrado, do medico, expedido a Renato Pacheco.

Requerimentos despachados

Dia 6 de abril de 1909

Luiz M. de Mattos Junior (1º districto).—Queira comparecer á secção de engenharia.

Luiz M. de Mattos Junior (1º districto).—Queira comparecer á secção de engenharia.

Francisco de Souza Oliveira (4º districto).—Certifique-se.

Dr. Neves da Rocha (4º districto).—Certifique-se.

Virgilio Ferreira Xavier Baptista (4º districto).—Certifique-se.

Mestreiro de S. Bento (5º districto).—Deferido nos termos da informação.

José Lourenço Fernandes (5º districto).—Deferido nos termos da informação.

Ferdinando da Silveira (5º districto).—Será attendido nos termos da informação.

Antonio Valentim do Nascimento (5º districto).—Será attendido nos termos da informação.

Luiz Antonio Pires (5º districto).—Será attendido nos termos da informação.

José Peres Trilho (5º districto).—Deferido nos termos da informação.

José Campello de Oliveira (6º districto).—A multa será reduzida ao minimo.

Attilio Roselli (6º districto).—Serão concedidos 90 dias.

Miguel Carvalho da Silva (6º districto).—Serão concedidos 15 dias.

José Carlos da Silva (6º districto).—Não pôde ser attendido.

Andrade Lima & Comp. (6º districto).—Serão attendidos nos termos da informação.

Marcellina dos Santos (8º districto).—Não pôde ser attendida.

José Ribeiro do Araujo (8º districto).—Providenciado.

Victorino Moreira Cerqueira (8º districto).—Serão concedidos 60 dias.

Luiz Antonio Pires —Certifique-se.

João Antonio Saraça (1º districto).—Serão concedidos 30 dias.

Peixoto & Comp. (2º districto).—Certifique-se.

Antonio Bernardo Pinto (2º districto).—Não pôde ser attendido.

POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL

Por actos de 7 do corrente:

Foram concedidos ao commissario de 2ª classe do 11º districto policial Raul Borges Guimarães, 60 dias de licença para tratamento de saude, com os vencimentos a que tiver direito.

Foi nomeado commissario interino de 2ª classe do 11º districto policial, durante o impedimento do effectivo, que se acha licenciado, o cidadão Lupercio Garcia.

Ministerio da Fazenda

Por portaria de 5 do corrente, foram concedidos seis mezes de licença, sem vencimento, a Hermenegildo dos Santos Lobo, fiscal do Governo junto á *Aachener und Münchener Puer Versicherungs Gesellschaft*, para tratar de seus interesses onde lho convier.

— Por titulos de 6 do mesmo mez:

Foram nomeados:

Joaquim José Ribeiro Junior para o logar de agente fiscal dos impostos de consumo na 1ª circumscripção do Estado do Maranhão; Raymundo Gonçalves da Silva para o de agente fiscal da descarga do sal no mesmo Estado.

Foram exonerados:

Thiago Rodrigues Torres do logar de agente fiscal dos impostos de consumo na 1ª circumscripção do Estado do Maranhão;

Nono Sever Pereira do de agente fiscal da descarga do sal, interino, no mesmo Estado.

Requerimentos despachados

Pelo Sr. Ministro:

Reversão do meio soldo de D. Adolina da Costa Vieira, viuva do capitão da Brigada Policial José Rodrigues Vieira, para sua filha Carmen Rodrigues Vieira.—Habilita-se na forma do decreto n. 3.607, de 10 de fevereiro de 1866.

D. Maria Herminia da Fontoura Rocha, filha do commissario de 2ª classe do corpo da armada nacional Antonio Galvão da Fontoura, pretendendo o montepio a que se julga com direito.—Lade'rido.

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 7 de abril de 1909

Sr. Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas:

N. 58 — Restituindo a V. Ex. as inclusas facturas, que vieram annexas ao aviso desse ministerio n. 775, de 30 de março ultimo, relativas a pagamento de fornecimentos feitos á respectiva bibliotheca no anno proximo passado, peço a V. Ex. se digne de providenciar para que tal pagamento se effectue por exercicios findos, opportunamente, visto não ter havido tempo para ter elle logar por conta do exercicio de 1908.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. os meus protestos de alta estima e mui distincta consideração.

N. 59 — Restituindo a V. Ex. as inclusas plantas e demais documentos que vieram annexo ao aviso desse ministerio n. 168, de 28 de janeiro proximo findo, relativos á aquisição dos terrenos e predio, sitos á rua Visconde de Sapucahy, ajustados pela Estrada de Ferro Central do Brazil com o proprietario Dr. Albino Gomes de Oliveira, peço a V. Ex. se digne de providenciar no sentido de serem feitas as rectificações a que allude a informação o o parecer da Directoria do Contencioso, juntos por cópia.

Aproveito o ensejo para renovar a V. Ex. os protestos de minha alta estima e mui distincta consideração.

—Srs. presidente e vereadores da Camara Municipal de Guimarães, Estado do Maranhão:

N. 5—Accusando recebido o vosso officio de 12 de março proximo findo, agradeço-vos a homenagem que vos dignastes prestar-me escolhendo o meu nome para a denominação de uma das ruas dessa localidade, outrora denominada Santa Martha.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Attamento ao dia 6 de abril de 1909

Sr. director geral da Contabilidade do Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas:

N. 11—Remetto-vos, de accôrdo com o despacho do Sr. Ministro, de 3 do corrente, o incluso processo, encaminhado com o vosso officio n. 58, de 12 do março ultimo, relativo ao montepio de D. Candia de Oliveira Ramos e Isabel Anna e Brasilides, viuva e filhas de Manoel Pinto Ramos, ex-carreiro da agencia do Correio da cidade de Barra Mansa, Estado do Rio de Janeiro, afim de que vos digneis de providenciar no sentido de serem sanadas as irregularidades indicadas nos pareceres constantes do mesmo processo.

—Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 190 — Devo'endo-vos, de accôrdo com o despacho do Sr. Ministro, de 3 do corrente, os inclusos papeis que acompanharam o vosso officio, n. 416, do dia anterior, communico-vos, para os fins convenientes, haver o mesmo Sr. Ministro, resolvido, pelo referido acto, autorizar sejam despachados, livres de direitos, os materiaes constantes das requisções a que se refere o alludido officio.

N. 191—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou a Prefeita do Districto Federal no officio n. 119 8/16, de 2 de março proximo findo, resolveu, por acto de 29 do mesmo mez, autorizar o despacho, livre de direitos de consumo, somente, do material constante da inclusa relação, importado pela *The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Company, limited*, com destino aos seus serviços.

—Sr. delegaço fiscal em S. Paulo:

N. 157—De'vo'endo-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu *The S. Paulo Tramway Light and Power Company, limited*, na petição encaminhada com o vosso officio n. 46, de 28 de março proximo findo, resolveu, por acto de 3 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos dos decretos n. 6.192, de 23 de outubro de 1906 e n. 5.646, de 22 de agosto de 1905, do material constante da inclusa relação, destinado ao serviço da requerente.

Dia 7 de abril de 1909

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 194—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Marinha em aviso n. 1.337, de 31 de março ultimo, resolveu, por acto de 1 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, e entrega ao capitão de corveta commissario Fabiano Martins da Cruz, de 10.720 litros de kerosene, vindos de Nova York no paquete *Ras-Iaa*, consignados áquelle ministerio.

—Sr. inspector da Caixa de Amortização:

N. 49—Communico-vos, para os fins convenientes, que, em virtude do despacho do Sr. Ministro, de 22 de março ultimo, foram

depositadas na Thesouraria Geral deste Thesouro 15 apolices da divida publica, uniformizadas, do valor nominal de 1:090\$ cada uma, juro de 5 %, de ns. 151.006, 153.007, 54.361 a 54.362, 267.521 a 267.526 e 63.553 a 63.553 de propriedade de Henrique da Silva Coutinho para garantia de sua responsabilidade e da de seus prepostos no logar de collecter das rendas federaes em Niteroy, Estado do Rio de Janeiro.

— Sr. director da Casa da Moeda:

N. 35—De accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 3 do corrente, exarado no officio da Caixa de Amortização n. 83, de 29 de março ultimo, rogo vos digneis de providenciar no sentido de serem impressos nesse estabelecimento os titulos substitutivos das apolices da divida publica, extraviadas, ns. 261.900 a 264.903, do valor nominal de 1:000\$ cada uma, do juro annual de 5 %, emittidas em 1877 e averbadas em nome de Horacio Vieira da Rocha.

— Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 29—Afm de que informais a respeito, conforme resolveu o Sr. Ministro, por despacho de 31 de março proximo findo, incluso vos remetto, em original, o requerimento em que a Liga Brasileira contra a Tuberculoso pede impressão nessa repartição do seu relatorio do anno de 1903.

— Sr. inspector de seguros:

N. 58—Devolvendo o incluso processo, transmittido com o vosso officio n. 171, de 2 de março ultimo, relativo á multa de 5:000\$, imposta á Companhia Nacional de Seguros, communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 30 do mesmo mez, resolveu recomendar-vos providencias como vos parecer acertado, á vista da communicação constante do telegramma do procurador fiscal em Pernambuco, annexo ao dito processo.

— Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 26—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 29 de março proximo findo, deferiu o requerimento em que o delegado fiscal, em commissão, do Thesouro Federal nesse Estado Manoel da Silva Guimarães Ferreira pediu permissão para gozar, fora do mesmo Estado, os 15 dias de férias a que tem direito.

— Sr. Prefeito do Alfo Acre:

N. 51—Communico-vos, em resposta ao vosso officio n. 51, de 15 de fevereiro ultimo, que o Sr. Ministro resolveu, por despacho de 30 de março proximo findo, approvar o acto pelo qual nomastas Manoel Genuino de Oliveira e Philadelpho Francisco Ramos para exercerem interinamente os logares de encarregado e e crvão do 3º posto fiscal desse departamento.

— Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 52—Communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, attendendo ao pedido constante do vosso telegramma de 24 de março proximo findo, resolveu, por despacho de 25, autorizar-vos a designar um empregado para dirigir o serviço da arrecadação das rendas federaes em Manacapuru, Cajadaz e Coary até a nomeação do respectivo exactor.

Fica assim confirmado meu telegramma de 27 daqui lle mez.

— Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 49—Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa certidão requerida por Joaquim Alves de Sant'Anna na petição transmittida com o vosso officio n. 166, de 30 de dezembro do anno passado.

N. 50—Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa certidão requerida pelo voluntario Raymundo Miguel da Costa na petição, transmittida com o vosso officio n. 169, de 31 de dezembro do anno passado.

— Sr. delegado fiscal em Matto Gross:
N. 34—Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, por despacho de 1 do corrente, resolveu indoluir o requerimento transmittido com o officio da Alfandega de Corumbá n. 305, de 4 de dezembro do anno passado, em que Constantino Gonçalves Preza & irmão pedem isenção de direitos para o material destinado á construcção de uma chata de ferro.

— Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 53—Communico-vos, em resposta ao vosso officio n. 72, de 2 de março proximo findo, que o Sr. Ministro resolveu, por despacho de 1 do corrente, approvar a proposta que faz Augusto de Assis Teixeira, escrivão da collectoria das rendas federaes em Curitiba, nesse Estado, de Antonio de Assis Teixeira para seu ajudante.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 87—Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, por despacho de 2 do corrente, resolveu approvar o acto de que destes cont: em officio n. 52, de 13 de fevereiro do anno passado, pelo qual reduzistes de 12:500\$ para 7:600\$ a fiança do escrivão da Mesa de Rendas Federaes de Itaquí.

Outrosim, vos devolvo para os fins legais, o processo relativo á fiança de João Bem no referido cargo.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 152—Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, por despacho de 20 de março ultimo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer deste, resolveu negar provimento ao recurso, transmittido com o vosso officio n. 522, de 17 de agosto do anno passado, interposto pelos negociantes Rodrigues Diogo & David, da decisão pela qual mantivestes a da Collectoria das Rendas Federaes em Serfãozinho, que lhes impoz a multa de 50% por infracção do regulamento dos impostos de consumo.

Directoria das Rendas Publicas

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 7 de abril de 1909

Sr. director da Casa da Moeda:

N. 233—Providenciae para que á Collectoria Federal em Campos seja remetida a quantia de 443\$, em estampilhas do sello adhesivo, das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collecter no officio n. 77, de 3 do corrente, sendo 330 de 100 réis, 10 de 400 réis, 69 de 500 réis, 100 de 1\$, 60 de 2\$, 2 de 3\$ e 15 de 4\$000.

N. 234—Providenciae para que á Collectoria Federal em Duas Barras seja remetida a quantia de 516\$, em estampilhas do sello adhesivo, das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collecter no officio n. 478, de 3 do corrente, sendo: 34 de 100 réis, 33 de 200 réis, 1 000 de 300 réis, 100 de 400 réis, 68 de 500 réis, 63 de 1\$ e 33 de 2\$000.

N. 235—Providenciae para que á Collectoria Federal em Rezende seja remetida a quantia de 187\$300, em estampilhas dos impostos de consumo, das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collecter no officio n. 3, de 2 do corrente, sendo: 1.000 cintas de 25 réis, 750 ditas de 200 réis, e 500 estampilhas de 25 réis.

N. 236—Providenciae para que á Collectoria Federal em Campos seja remetida a quantia de 6:295\$450, em estampilhas dos impostos de consumo, das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collecter no officio n. 76, de 3 do corrente, sendo: 59.250 cintas de 5 réis, 6.480 ditas de 40 réis, 193.200 estampilhas de 25 réis, 900 de 400 réis, 20 de 1\$, 25 de 2\$, tres de 10\$, 10 de 15\$, 10 de 20\$ e duas de 50\$000.

N. 27—Providenciae para que á Collectoria Federal em Barra Mansa seja remetida a quantia de 100\$, em 2.500 cintas dos impostos de consumo, da taxa de 40 réis, conforme requisitou o respectivo collecter no officio n. 10, de 2 do corrente.

N. 238—Providenciae para que á Collectoria Federal em Itajahy seja remetida a quantia de 13:094\$, em estampilhas dos impostos de consumo, das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collecter no officio n. 62, de 3 do corrente, sendo: 203 de 20 réis, 10 de 10\$, 100 de 20\$ e 100 de 100\$000.

N. 239—Providenciae para que á Collectoria Federal na Parahyba do Sul seja remetida a quantia de 879\$, em estampilhas do sello adhesivo, das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collecter no officio n. 21, de 1 do corrente, sendo: 1.700 de 30 réis, 13 de 3\$, 15 de 4\$, 20 de 5\$, e 17 de 10\$000.

N. 240—Providenciae para que á Collectoria Federal em Monto Verde seja remetida a quantia de 1:843\$, em estampilhas do sello adhesivo, das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collecter no officio n. 68, de 1 do corrente, sendo: 70 de 100 réis, 66 de 200 réis, 3 330 de 300 réis, 32 de 400 réis, 66 de 500 réis, 135 de 1\$, 100 de 2\$, 11 de 3\$, 10 de 4\$, 12 de 5\$, seis de 10\$, duas de 15\$, seis de 20\$ e duas de 50\$000.

Recebedoria do Rio de Janeiro

Requerimentos despachados

Dia 7 de abril de 1909

Dr. Theodoro do Nascimento. — Transfira-se.

J. A. Mutzemberger. — A Sub-directoria. Matheus Meralo. — Em face do parecer, dê-se a baixa do registro, lançando-se o supplicante como alfaiate com estabelecimento não vendendo fazenda.

Martins & Rodrigues. — Transfira-se. Adeline Ferraz. — Intime-se a vir, no prazo de oito dias, pagar o imposto em debito e requerer a averbação de mudança, sob pena de ser o mesmo debito cobrado executivamente.

Beato José de Araujo. — Pague o imposto em debito.

Almeida & Rodrigues. — Transfira-se. Luiz Barbosa Pinto. — Pague o imposto em debito.

Anna da Conceição Jansen de Lima Novaes. — Em face do parecer, nada ha que deferir.

Dr. Oscar Chaves Faria. — Proceda-se na forma do parecer.

Au-triciana Braga. — Transfira-se. Alfreto Elisirio da Silva. — Já estando o requerimento inscripto como empresario de hospedaria, nada ha que deferir.

Francisco Corrêa de Mello. — Em face do parecer, deduzam-se quatro mezes na contribuição do exercicio proximo passado e proceda-se de accordo com o parecer.

João José da Silva. — Satisfaza a exigencia.

Elias Fruxamam. — Pague o imposto em debito.

José de Souza Ramirez. — Officie-se á Inspeção Geral das Obras Publicas.

Ernesto Ferreira. — A Sub-directoria.

Antonio José de Souza Lima Junior. — Idem.

Candido Custodio Nunes. — Em face do parecer, exonere-se da contribuição relativa a nove mezes no exercicio proximo passado e note-se a vacancia para ulterior verificação.

Alexandre Kalkemam. — Em face do parecer, dê-se a baixa, eliminando-se do lançamento do corrente exercicio.

R. C. dos Santos & Comp. — Em face do parecer, nada ha que deferir.

Caixa de Amortização do Rio de Janeiro

Balancete do fundo de amortização dos empréstimos internos, papel, do mez da março de 1909

	TOTAL DO VALOR DOS TITULOS	OURO	PAPEL
Receita			
Saldos do mez anterior:			
Em dinheiro, destinado á aquisição de apolices em c/e no Banco do Brazil.....			1.179:727\$61
Saldos tambem do mez anterior:			
Em titulos, a saber:			
19.933 apolices uniformizadas, do valor de 1:000\$00.....	19.933:000\$000		
1 apolice uniformizada, do valor de 50 \$00.....	500\$000		
10 apolices uniformizadas, do valor de 200\$000.....	2:000\$000		
113 apolices geracs, de 4 %, do valor de 1:000\$000.....	113:000\$000		
11 apolices geracs, de 4 %, do valor de 600\$000.....	6:600\$000		
758 apolices nominativas, do emprestimo de 1897, do valor de 1:000\$000	758:000\$000		
2.097 apolices ao portador, do emprestimo de 1903, do valor de 1:000\$000....	2.097:000\$000		
	22.910:100\$00		1.179:727\$615
De p ar			
Sallo que passa para o mez seguinte	22.910:100\$000		1.179:727\$615

Secção de Contabilidade da Caixa de Amortização do Rio de Janeiro, 6 de abril de 1909. Visto.—Pelo chefe, *Alfredo Lemos*.—O thesoureiro interino, *F. P. Castro*.—O 3º escripturario, *José Armando Lins de Azevedo*.

Inspectoria de Seguros

DESPACHO DO SR. INSPECTOR

Dia 31 de março de 1909

Companhia de Seguros Brazil, remettendo relações de seguros em 1908. — Archivem-se.

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 5 de abril de 1909

Ao director da Contabilidade do Thesouro Federal:

N. 29 — Requisitando o pagamento de 29\$500, de março, a Leuzinger & Comp.

Alfandega do Rio de Janeiro

Decisão proferida pelo inspector da Alfandega do Rio de Janeiro no processo instaurado contra a firma commercial Araujo Freitas & Comp., concernente á sahida clandestina de um volume da estiva, importado em 1899

Verifica-se do presente processo que, á vista dos exames feitos pelos funcionarios incumbidos do inventario da estiva (fl. 1), está provado ter sido retirado clandestinamente desta repartição um volume importado em 1899, consignado á firma commercial Araujo Freitas & Comp., e depositado no armazem n. 15, o qual devia conter mercadorias no valor official de 320\$, sujeitas a direitos na importancia de 173\$020, sendo em ouro 2\$400 e em papel 110\$620 (fls. 12);

Considerando que tal volume foi descarregado para esta alfandega, segundo consta das folhas de descarga e escripturação do livro do armazem, combinadas com as de-

clarações do manifesto e conhecimento (folhas 1 e 3);

Considerando que não ha na repartição documentos que provem terem sido pagos os direitos das mercadorias contidas no dito volume e nenhuma outra prova do seu desembaraço legal;

Considerando que, intimados por edital, sob pena de revelia do processo, os negociantes Araujo Freitas & Comp., consignatarios do mesmo volume, não apresentaram taes documentos no prazo marcado (fls. 13 e 14);

Considerando que nenhuma reclamação apresentaram até hoje os referidos negociantes sobre o volume desaparecido, o que demonstra ter sido retirado com seu assentimento por meios illicitos, para o fim de ser evitado o pagamento dos direitos devidos á Fazenda Nacional;

Considerando que a responsabilidade dos donos ou consignatarios das mercadorias pelo descaminho dos direitos a que as mesmas estão sujeitas, é principio incontestavel firmado em diversas disposições a nossa legislação fiscal (Nova Consolidação de 13 de abril de 1894, lei n. 640, de 11 de novembro de 1893, decreto n. 3.529, de 15 de dezembro de 1893, etc);

Considerando que essa responsabilidade subsiste independente da que se possa apurar ou se tenha apurado, relativa a empregados sob cu a guarda se achava o volume subrepticamente retirado (jurisprudencia, accordo n. 226, de 9 de setembro de 1899, pag. 250);

Considerando que o volume subtraído, apesar de não figurar no bilhete de sahida, assignado pela firma Araujo Freitas & Comp., representada pelo ex-socio Vicente Ferreira Paiva, no qual se achavam incluídos os

outros volumes da mesma partida, foi escriptural no livro do armazem como tendo sido legalmente despachado (fl. 10 v.);

Considerando que a escripturação alludida foi feita pelo ex-ajudante de fiel Manoel Horta, de inteira confiança do fiel Adolpho Gomes Netto, segundo este declara em seu depoimento (fl. 7);

Considerando que não obstante nada constar deste processo contra a honestidade do fiel Netto, já allido por conveniencia do serviço á 3ª secção, fica todavia patente a pouca fiscalização por elle exercida na qualidade de depositario do volume desviado;

Considerando que Araujo Freitas & Comp. já foram condemnados como suspeitos aos interesses da Fazenda Nacional em outro processo administrativo, no qual tambem se apurou a sua responsabilidade na alteração fraudulenta de bilhetes de sahida de mercadorias por elles despachadas, o que deu lugar á retirada clandestina de duas caixas depositadas no armazem n. 4, (fls. 15);

Considerando que tæm sido ainda condemnados em outros processos anteriores como responsáveis pela sonegação dos direitos de 24 volumes contendo drogas por elles importadas de 1903 a 1907, sahidas clandestinamente desta repartição (*Diario Official* de 23 de setembro, de 10, 23 e 27 de outubro, de 4 e 29 de novembro de 1908, de 8 de janeiro, 13 e 16 de março e 1 e 4 de abril de 1909);

Considerando que o desaparecimento continuado de tantos volumes de valor, durante tão longo periodo, sem haver sequer uma só reclamação da parte dos seus donos, torna mais que vehemente a presumpção da responsabilidade destes, afastando em absoluto a hypothese de um extravio commetido na repartição em detrimento dos consignatarios;

Considerando que o descaminho de direitos, por meio da subtração de volumes confiados á guarda de uma repartição aduaneira, é acto que tem sido punido administrativamente com a pena de multa de direitos em dobro sobre as mercadorias illegalmente retiradas, como se póe ver dos processos intentados nas alfandegas do Rio Grande do Norte, Maranhão, Bahia e desta Capital, já julgados em ultima instancia administrativa e judicial (Ordens da Directoria das Rendas Publicas de 23 de outubro e 26 de novembro de 1893; da Directoria do Expediente ns. 72 a 74 de 25 de novembro de 1898, e n. 69, de 3 de fevereiro de 1906; accordãos do Supremo Tribunal Federal ns. 213 e 215 de 29 de julho de 1899, *jurisprudencia*, pags. 229 e 233);

Considerando que a multa de direitos em dobro, imposta, de accordo com a legislação vigente e jurisprudencia uniforme do Supremo Tribunal Federal, aos donos ou consignatarios das mercadorias retiradas clandestinamente, não constitue pena criminal, cuja applicação deva satisfazer o disposto no art. 67 do Codice Penal, nem implica, portanto, a verificação plena do descaminho de direitos, caso em que se teria de instaurar o respectivo processo crime, mas é simplesmente pena administrativa comminada no regulamento aduaneiro (arts. 363, 490 e outros da consiliação) e mantida no art. 410 do titulo Codice Jurisprudencia, accordo n. 170, de 11 de julho de 1900, pag. 161);

Resolvo, usando das attribuições que me conferem os §§ 25 e 26 do art. 84 da Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas do R ndas:

1º, impor aos negociantes Araujo Freitas & Comp. a multa de direitos em dobro sobre as mercadorias que deveriam conter o volume a que se refere a representação de fls. 1, constante do edital publicado no *Diario Official* (fls. 13 e 14) de accordo com

a respectiva avaliação (fls. 12) e manter a pena de prohibição de entrada nesta repartição que lhes foi anteriormente applicada como sujeitos aos interesses da Fazenda (fls. 15);

2º, admoestar o fiel Adolpho Gomes Netto pela irregularidade da escripturação do livro do armazem então a seu cargo.

Extraia a 2ª secção as notas competentes e seja a mesma firma intimada a entrar para os cofres da repartição, dentro do prazo de 43 horas, com a importancia dos direitos accrescida da multa equivalente, que será adjudicada na forma do § 2º do artigo 588 da citada Consolidação aos funcionarios incumbidos do inventario da Estiva, que descobriram e verificaram a infracção e della deram parte (fls. 1, 16, 17 e 18).

Expeçam-se as necessarias portarias. Publique-se. Remetta-se este processo ao Sr. Ministro da Fazenda para qualquer outra providencia que ao Governo pareça necessaria.

Alfandega do Rio de Janeiro, 6 de abril de 1909.—*Luiz Adolpho Corrêa da Costa.*

Ministerio da Marinha

Por portarias de 5 do corrente, foram transmittidas ao Supremo Tribunal Militar, para os fins convenientes, cópias dos decretos de 30 de março ultimo:

Reformando, a seu pedido, o capitão do mar e guerra chefe do corpo de commissarios da armada Clemente de Alcantara Toscano;

Promovendo no corpo da armada o 1º tenente graduado Luiz Alves de Oliveira Bello e graduando o 2º tenente José Sergio Ferreira.

Por outra de 6, tambem do corrente, foi concedida ao invalido, marinheiro nacional grumete Antonio Soares de Souza, licença para residir fóra do asylo, no Estado de Pernambuco, percebendo o soldo e o valor da etapa.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 6 de abril de 1909

Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 1.420—Transmitto-vos, afim de serem submettidos ao registro desse tribunal, as incluídas cópias dos contractos realizados no Estado de Matto Grosso com os fornecedores André Monaco, José Antonio Monaco, Raphael Seaff e Ponce Azevedo & Comp., para o suprimento, durante o corrente anno, aos navios, corpos e estabelecimentos de marinha dos grupos Açougue, Mantimentos, Padaria e Dietas.

— Sr. Ministro da Fazenda:

N. 1.421—Rogo vos digneis de providenciar no sentido de ser a Delegacia Fiscal do Thesouro Federal do Estado do Rio Grande do Sul habilitada, para occorrer ao pagamento do soldo e rações do marinheiro, invalido, grumete Agonor da Costa, que alli se acha licenciado, com o credito de 474\$50, á conta do exercicio vigente e pelas seguintes verbas: 20—Classes inactivas—Soldo a invalido, 190\$50; 22—Munições de bocca—Rações a invalido, 36\$500. Na escripturação da Directoria Geral de Contabilidade deste Ministerio fic annullada a importancia do referido credito.

N. 1.424—Tenho a honra de transmittir-vos, em resposta ao vosso aviso n. 20, de 31 de março ultimo, os inclusos papeis relativos ao pedido feito ao Congresso Nacional pelo contra-almirante Dr. José Pereira Guimarães, sobre contagem do tempo de serviço.

— Sr. prefeito do Districto Federal:

N. 1.425—Restituindo-vos o incluso processo de arrombamento de terrenos de marinhas e accrescidos, á praia do Retiro Saudoso n. 95, requerido por Domingos Alves Bibiano, transmitto-vos a cópia annexa da informação que, sobre o assumpto, prestou a Inspectoria de Portos e Costas no officio n. 273, de 30 de março ultimo; ficando assim respondido o officio que me enderecastes, sob n. 28, em 27 de janeiro do corrente anno.

Sr. vice-almirante Henrique Pinheiro Guodes:

N. 1.423—Accusando o recebimento de vos a circular de 1 do corrente, tenho a honra de agradecer-vos a comunicação que fazeis de haverdes assumido, naquella data, o cargo de chefe do Estado Maior da Armada, para que fostes nomeado por decreto de 24 de março ultimo.

Requerimentos despachados

J. E. Jansson.—Complete o sello.

James M. Farlane.—Selle a petição.

Octavio Ribeiro da Costa Maia.—Compareça á secretaria.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Industria

Por portaria de 3 do mez corrente foi concedida a Augusto Bracet, brasileiro, artista, domiciliado nesta Capital, garantia provisoria, pelo prazo de tres annos, contados de 6 de fevereiro proximo passado, sobre a propriedade da sua invenção de «Um apparelho denominado *Hydro-Propulsor Bracet*», destinado a transformar os movimentos do mar em força motriz.

Requerimento despachado

Dia 7 de abril de 1909

Arthur Napoleão Baptista, amanuense da Repartição Geral dos Telegraphos, pedindo averbação em seus assentamentos, para os effeitos da aposentadoria, do tempo em que serviu nessa repartição como conductor de 1ª classe na Estrada de Ferro de Sant'Anna do Livramento a Saycan.—Requeira opportunamente.

TRIBUNAL DE CONTAS

Sessão ordinaria em 6 de abril de 1909

Presidencia do Sr. Dr. Dilimo da Veiga
— R. representante do Ministerio Publico,
Dr. Alfredo Valladão — Secretario, Couto Neves

Presentes os Srs. directores Dr. Viveiros de Castro e Arthur A. Everton, e sub-director Luiz Ribeiro Rosado, no exercicio interino do cargo de director da 2ª directoria, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. Dr. Viveiros de Castro: Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Avisos:

N. 19, de 12 de março de 1908, remetendo cópia dos termos de accórdos celebrados entre o Governo Federal e a Companhia Internacional de Docas e Melhoramentos do Brazil, innovando o contracto feito para a execução das obras de melhoramento do porto da Capital do Estado da Bahia, e entre o mesmo Governo e o engenheiro Percival Farquhar, para a realização de identicas obras do porto do Pará.—O tribunal mandou registrar os contractos.

N. 762, de 29 de março findo, sobre a concessão do credito de 4:000\$ á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado da Bahia, para despeza da consignação—Eventuales—da verba 3ª, titulo—Directoria Geral.—O tribunal fez registrar a distribuição do credito.

Processo relativo á renda em papel, no total de 665:931\$180, arrecadada nos mezes de outubro de 1908 a fevereiro de 1909, e destinada ao fundo de melhoramento do porto do Rio de Janeiro.—O tribunal mandou escripturar a dita importancia como receita especializada.

Relatados pelo Sr. Arthur A. Everton:

Processos:

Do tomada de contas:

Do pharoleiro do pharol de Macció Macario Romão, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1908;

Do ex-collector das rendas federaes em Socorro, Estado de Sergipe, Francisco Salgado Guimarães, de 2 de fevereiro de 1905 a 6 de agosto de 1905;

Dos ex-agentes do correio:

D. Mathilde Holemborg, do Encantado, Estado do Rio Grande do Sul, de 9 de fevereiro de 1904 a 30 de julho de 1903, exercicios de 1904 a 1905;

De Joaquim Camillo Gomes, de villa Christina, Estado de Sergipe, de 1 de agosto de 1904 a 1 de fevereiro de 1908;

De Urbano Freire de Araujo, em Morenos, Estado de Pernambuco, de 14 de julho de 1902 a 23 de agosto de 1903.

O tribunal julgou quites com a Fazenda Federal os mencionados responsaveis, lavrando-se neste sentido os necessarios accórdãos.

Do ex-collector das rendas geraes em Juiz de Fora, Estado de S. Paulo, Francisco de Paula Pereira Mendes, de 1 de abril de 1831 a 25 de fevereiro de 1879.—O tribunal mandou lavar accórdão declarando diuvida por prescripção a responsabilidade do alludido ex-collector, nos termos do art. 249 do regulamento annexo ao decreto n. 2.409, de 23 de dezembro de 1896.

Do cirurgião da Armada Dr. Carlos Lindgreen, de 19 de dezembro de 1907 a 28 de agosto de 1908, em que serviu no vapor de guerra *Jaguardo*;

Do ex-collector das rendas federaes João Nicanor de Andrade, em Villa do Caracol, Estado de Minas Geraes, de 1 de junho de 1904 a 31 de dezembro de 1905.

O tribunal fez lavar accórdãos, fixando em 20\$418 o alcance apurado nas contas do cirurgião e em 89\$211 o do referido ex-collector, bem assim marcando o prazo de 30 dias para o respectivo pagamento.

Do pharoleiro Luiz Seraphim do Amaral, relativas ao exercicio de 1906, em que serviu no pharol de Bojuru, no Estado do Rio Grande do Sul.—Haverão sido recolhidos, com os juros de mora, o alcance fixado por accórdão de 17 de agosto de 1907, resolveu o tribunal expedir quitação ao responsavel de quem se trata.

De prestação de fiança:

Do collector das rendas federaes Jayme Pinto Rosas, em Ponta Grossa, Estado do Paraná, de 1:900\$, em uma cambiota da Caixa Economica com o deposito de 4:399\$900;

Do agente do correio da estação de Bicas, no Estado de Minas Geraes, Reginaldo José Ferreira, de 90\$ em uma cambiota da Caixa Economica, pertencente a Joaquim José de Souza.

O tribunal deixou de approvar as fianças, por não ter sido observada nos processos a disposição do art. 12 das instrucções do 1º de abril de 1906.

Foi approvada a redacção do accórdão lavrado no processo apresentado na sessão extraordinaria de 31 de março findo e refe-

rente ás contas do ex-collector das rendas federaes em Nova Friburgo, no Estado do Rio de Janeiro, Antonio Moreira de Araujo Netto, fixando em 3:303\$989 o alcance apurado e marcando o prazo de 30 dias para o respectivo recolhimento, acrescido dos juros da mora.

Relatados pelo Sr. sub-director Luiz Ribeiro Resulo:

Ministerio da Fazenda:

Processos de distribuição dos creditos:

De 3:000\$ á Delegacia Fiscal no Estado de Santa Catharina, para despesas da verba 18°;

De 70:000\$ á no Estado de S. Paulo, idem da mesma verba;

De 1:003\$200 ao Thesouro Federal, idem da verba 5°;

De 600\$ á Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Sul, idem da verba 17°.

O tribunal autorizou o registro da distribuição dos creditos, feitas as devidas anulações.

Ministerio da Guerra:

Representação do 2° sub-directoria deste tribunal, de 2 do corrente, sobre a necessidade de ser transferida para o exercicio corrente a quantia de 4.274:076\$642, ouro, saldo do credito aberto pelo decreto n.6.476, de 16 de maio de 1907. — O tribunal ordenou o registro da transferencia do referido saldo.

Finalmente foi julgada comprovada a applicação das seguintes quantias, feita pelos responsaveis abaixo indicados, por conta de adiantamentos que receberam:

De 3.8\$ pelo porteiro da Recebedoria do Rio de Janeiro, com despesas a seu cargo, no mez de aneiro ultimo;

De 20 \$, pelo continuador deste tribunal Alcebias do Rosario Marques, com despesas miudas, no mez de março findo.

Ordens de pagamento

Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 7 do corrente, o Sr. Dr. presidente deste tribunal:

Ministerio da Industria, Viagem e Obras Publicas—Avisos:

N. 799, de 31 de março, pagamento de 1:500\$ ao engenheiro Arlindo Fragozo, por serviços prestados na elaboração do Boletim deste Ministerio, em março ultimo;

N. 796, da mesma data, idem de 1:000\$ ao director geral do serviço de povoamento engenheiro Joaquim Francisco Gonçalves Junior, como ajuda de custo para despesas de viagem em inspecção, no corrente anno;

N. 787, de 25 de março, idem de 2:765\$ a diversos, de fornecimentos ao Observatorio do Rio de Janeiro, em fevereiro ultimo;

Ns. 433 e 65, de 25 de fevereiro e 26 de março, idem de 37\$ a Aureliano Schumann, por trabalhos executados em proveito da Commissão dos Portos e Rios de Santa Catharina, em janeiro ultimo.

—Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Avisos:

N. 1.433, de 27 de março, pagamento de 1:000\$ ao Deputado Dr. Rodrigo Corrêa de Araujo, de ajuda de custo;

N. 1.419, de 26 de março, idem de 3:182\$335, a diversos, de fornecimentos ao Internato do Gymnasio Nacional, em janeiro ultimo;

N. 1.420, da mesma data, idem de 2'6\$666 ao Dr. Marcio Filaphiano Nery, de gratificação, por substituição, em fevereiro ultimo;

N. 1.494, de 31 de março, idem de 371\$934, a diversos funcionarios da Secretaria de Estado, idem, idem, em março ultimo;

N. 1.418, de 26 de março, idem de 3:774\$893, a diversos, de fornecimentos ao Instituto Benjamin Constant, em fevereiro ultimo;

N. 1.437, de 27 do mez findo, pagamento de 180\$ a Eduardo Frederico Alexander, da tradução de um documento referente á extradicação de Agapito Souza;

— Ministerio das Relações Exteriores —

Aviso n. 107, de 27 de março, idem de 450\$, a John M. Bisset, de fornecimento de uma machina de escrever para o expediente da Secretaria de Estado, em março ultimo.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Supremo Tribunal Federal

10ª sessão em 3 abril de 1909 (*)

Presidencia do Sr. ministro Pindahiba de Mattos

Ao meio dia, presentes os Srs. ministros Herminio do Espirito Santo, Ribeiro de Almeida, João Pedro, Manoel Murinho, Epitacio Pessoa, Oliveira Ribeiro, Guimarães Natal, Cardoso de Castro, Manoel Espinola e Canuto Saraiva.

Deixaram de comparecer os Srs. ministros Alberto Torres e Amaro Cavalcanti, por se acharem licenciados, e André Cavalcanti e Pedro Lessa, com causa participada.

Aberta a sessão, foi lida e approvada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

Com a assistencia do Exm. Sr. Dr. Augusto Tavares de Lyra, Ministro de Estado da Justiça e Negocios Interiores, representantes dos demais Ministros de Estado, ministros do Supremo Tribunal Militar, desembargadores, juizes federaes e substitutos, procuradores seccionaes, chefe de policia, commandante da Força Policial, representantes dos chefes do Estado-Maior do Exercito e da Armada e prefeito do Districto Federal, membros do Conselho Municipal, directores geraes das repartições publicas, membros do Instituto dos Advogados, promotores publicos, advogados e representantes da imprensa desta Capital, o Sr. presidente, usando da palavra, fez o historico da vida do Tribunal, salientando a necessidade de uma urgente reforma, attentas as suas altas funcções no actual regimen, enaltecendo os relevantes serviços prestados pelo Governo do Dr. Campos Salles, doando-o com o prejuizo em que funcionou até a presente data.

Graças ao actual Governo do Ex. Sr. conselheiro Affonso Penna, effcazmente auxiliado pelo illustre Sr. Dr. Augusto Tavares de Lyra, Ministro da Justiça, e pelo distincto engenheiro Dr. Francisco Augusto Peixoto e seu digno auxiliar Dr. Enéas de Sá Freire, é hoje installado o Supremo Tribunal Federal no magafico e sumptuoso palacio que acaba de lhe ser offerecido, com todas as accommodações para a Justiça Federal.

Declarou installado o Supremo Tribunal Federal.

Convidou os seus collegas para que o acompanhassem, juntamente com o Exm. Sr. Dr. Ministro da Justiça e Negocios Interiores e demais pessoas presentes, na visita ao edificio, antes de encetar os seus trabalhos.

Em seguida, depois de percorrido o edificio, procedeu-se ao concurso para preenchimento do logar vago de juiz federal do Amazonas.

O Sr. presidente declara que, antes de começar a leitura do resumo dos documentos com que instruíram as suas petições os 30 candidatos inscriptos, dentro do prazo legal,

(*) Reproduzido por haver sido publicado com incorrecções.

constantes da relação publicada na acta da sessão de 2 de março proximo findo, ha uma questão preliminar que vae submeter ao conhecimento do Tribunal.

havendo o bacharel Emilio Bonifacio Ferreira de Almeida, residente em Manaus, capital do Estado do Amazonas, requerido inscripção para o concurso a que se vae proceder á votação, a sua petição e documentos só foram recebidos na secretaria deste Tribunal no dia 10 de março ultimo, portanto, fóra do prazo marcado, por isso indeferiu o pedido.

Não se conformando o requerente com o seu despacho, por petição, ponderou que, residente naquella longinquo Estado, devido á interrupção do telegrapho entre Santarém e Manaus, sómente a 14 de fevereiro teve conhecimento do edital publicado na imprensa official para preenchimento daquelle cargo; pediu, por isso, reconsideração do despacho, attenta a impossibilidade em que se viu de apresentar a sua petição em tempo opportuno.

A vista da allegação e dos documentos com que a instruiu, mandou reunir a petição e documentos á lista dos candidatos anteriormente organizada, para ser resolvido o caso pelo Tribunal.

Submettido á votação, foi unanimemente mandado incluir o candidato bacharel Emilio Bonifacio Ferreira de Almeida, ficando assim elevado a 31 o numero dos candidatos.

Presentes 10 Srs. ministros, além do Sr. presidente, procedeu-se á votação por escrutinio secreto para o primeiro logar da lista, dando o seguinte resultado:

	Votos
Bacharel Arthur Eloy de Barros Pimentel.....	9
Bacharel Bernardino Alaueto de Paiva	2

Foi classificado em primeiro logar o bacharel Arthur de Barros Pimentel.

Procedeu-se á votação para o segundo logar da lista, dando o seguinte resultado:

	Votos
Bacharel Enéas de Araujo Torreão.....	7
Bacharel Bernardino Alaueto de Paiva	4

Foi classificado em segundo logar o bacharel Enéas de Araujo Torreão.

Procedeu-se á votação para o terceiro logar da lista, dando o seguinte resultado:

	Votos
Bacharel Francisco Tavares da Cunha Mello.....	4
Bacharel Eutropio Pereira de Faria....	3
Bacharel Bernardino Alaueto de Paiva	2
Bacharel José Tavares Bastos.....	1
Bacharel Mario Menezes.....	1

Não havendo maioria absoluta, procedeu-se á segunda votação, em escrutinio secreto para o terceiro logar da lista, dando o seguinte resultado:

	Votos
Bacharel Francisco Tavares da Cunha Mello.....	6
Bacharel Eutropio Pereira de Faria....	5

Foi classificado em terceiro logar o bacharel Francisco Tavares da Cunha Mello.

Terminada a votação, foi organizada a lista que vae ser enviada ao Poder Executivo contendo os tres nomes acima classificados, na fórma da lei.

JULGAMENTO

Habeas corpus

N. 2.657—Minas Geraes—Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; paciente, João Aristo. —Não passando a preliminar de se pedir informação ao Sr. Ministro da Justiça, si houve intervenção federal e qual o motivo, contra os votos dos Srs. Guimarães

Natal, Herminio do Espírito Santo e Canuto Saraiva, foi concedida a ordem de soltura ao paciente, pelos votos dos Srs. ministros João Pedro, Manoel Espinola, Cardoso de Castro, Manuel Murtinho, Ribeiro de Almeida e Canuto Saraiva.

Levantou-se a sessão ás 5 horas da tarde. — O sub-secretario, *Gabriel Martins dos Santos Vianna*.

11ª sessão em 7 de abril de 1909

Presidencia do Sr. ministro Pindahiba de Mattos

A's 11 horas da manhã abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros Herminio do Espírito Santo, Manoel Murtinho, Epitacio Pessoa, Oliveira Ribeiro, Guimarães Natal, Cardoso de Castro, Manoel Espinola e Canuto Saraiva.

Doixaram de comparecer os Srs. ministros André Cavalcanti, Alberto Torres e Amaro Cavalcanti por se acharem em gozo de licença, e Ribeiro de Almeida, João Pedro e Pedro Leza, com causa participala.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

O Sr. presidente declara que tendo solicitado dos Srs. ministros João Pedro, Manoel Murtinho e Guimarães Natal, que, em commissão, fizeram a ultima reforma do regimento interno do Tribunal, para que procedessem a uma revisio geral de todas as alteraçõs por que tom passado o mesmo regimento, affim de ser publicada uma nova edição; aquelles Srs. ministros, declinando dessa incumbencia, lembraram o alvitre de ser nomeado um outro que tomasse a seu cargo esse trabalho.

Nesse sentido o Sr. presidente convidou o Sr. ministro Dr. Epitacio Pessoa para que, com seu valioso concurso, coope no trabalho.

O Sr. ministro Epitacio Pessoa, agradecendo honr. sa incumbencia com que acaba de ser distinguido, acceitou-a, prometendo em breve desempenhar-se della.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 2.674—Pernambuco—Relator, o Sr. Canuto Saraiva; recorrente, o Dr. juiz seccional; recorrido, Manuel Raymundo Fernandes.—Negou-se provimento ao recurso, confirmando-se a decisão recorrida, unanimemente.

N. 2.699—Minas Geraes—Relator, o Sr. Epitacio Pessoa; recorrente, o Dr. juiz seccional; recorrido, Antonio da Costa Santos.—Negou-se provimento ao recurso, confirmando-se a decisão recorrida, unanimemente.

N. 2.700 — Capital Federal — Relator, o Sr. Guimarães Natal; recorrente, o Dr. juiz da 5ª vara criminal; recorrido, Rodolpho de Queiroz Mendonça. — Negou-se provimento ao recurso, confirmando-se a decisão recorrida, unanimemente.

N. 2.701 — Capital Federal — Relator, o Sr. Cardoso de Castro; paciente, José Maria de Boaventura.—Não se conheceu do pedido, por não estar legalmente instruido, unanimemente.

N. 2.702 — Capital Federal — Relator, o Sr. Manoel Espinola; paciente, João Cardoso.—Não se conheceu do pedido, por ser originario, unanimemente.

O Sr. presidente declarou que nenhuma das 243 causas, que se acham com dia, pôde ser julgada, por estarem incompletas as respectivas firmas dos Srs. juizes.

DISTRIBUIÇÕES

Carta testemunhavel

N. 1.128—Espírito Santo—Supplicante, o Estado do Espírito Santo; supplicado, J. Reisen.—Ao Sr. ministro Guimarães Natal.

Aggravos de petição

N. 1.127 — Rio Grande do Sul — Aggravantes, Alvaro Borges da Conceição e sua mulher; agravada, a *Companhia Francaise du Port de Rio Grande*.—Ao Sr. ministro Epitacio Pessoa.

N. 1.129—Rio Grande do Sul—Aggravante, Ambrosio Crespo de Oliveira; agravada, *Companhia Francaise du Port de Rio Grande*.—Ao Sr. ministro Cardoso de Castro.

N. 1.130 — Rio Grande do Sul — Aggravantes, Alvaro Borges da Conceição e sua mulher; agravada, a *Companhia Francaise du Port de Rio Grande*. — Ao Sr. ministro Manoel Espinola.

N. 1.131 — Rio Grande do Sul — Aggravantes, Alvaro Borges da Conceição e sua mulher; agravada, a *Companhia Francaise du Port de Rio Grande*. — Ao Sr. ministro Manoel Espinola.

N. 1.133—Capital Federal — Aggravante, Casemiro Pereira Cotta; agravada, a Direcção Geral do Saude Publica.—Ao Sr. ministro Herminio do Espírito Santo.

N. 1.134—Amazonas — Aggravante, José Bezerra da Borba; agravados, Pinna Fernandes & Comp. — Ao Sr. ministro Ribeiro de Almeida.

Levantou-se a sessão ás 2 1/2 horas da tarde. — O sub-secretario, *Gabriel Martins dos Santos Vianna*.

Côrte de Appellação

EDITAL

Faço publico que, de ordem do Sr. desembargador presidente da Côrte de Appellação, não haverá expediente nesta secretaria nos dias 8 e 9 do corrente.

Secretaria da Côrte de Appellação, 7 de abril de 1909. — O secretario, *Evaristo da Veiga Gonzaga*.

DISTRIBUIÇÃO

Pelo Sr. desembargador presidente da Côrte de Appellação, foram, no dia 6 do corrente, distribuidos os seguintes feitos:

A' Primeira Camara:

Carta testemunhavel

N. 215.

Aggravos de petição

Ns. 198, 1.639, 1.670, 1.672 e 1.676.

Appellações crimes

N. 578—Ao Sr. desembargador Dias Lima.
N. 580—Ao Sr. desembargador Tavares Bastos.

N. 583—Ao Sr. desembargador Ataulpho de Paiva.

N. 585—Ao Sr. desembargador Miranda Ribeiro.

Ns. 589 e 594—Ao Sr. desembargador Eneas Galvão.

A' Segunda Camara:

Carta testemunhavel

N. 216

Aggravos de petição

Ns. 1.659, 1.673, 1.674, 1.675, 1.677 e 1.678.

Appellações crimes

N. 579—Ao Sr. desembargador Celso Guimarães.

N. 582—Ao Sr. desembargador Bulhões Pedreira.

N. 584—Ao Sr. desembargador Nabuco de Abreu.

N. 586—Ao Sr. desembargador Raja Gabaglia.

Ns. 590 e 602—Ao Sr. desembargador Meira.

EDITAES

Juizo de Direito da Provedoria e Residuos

De praça com o prazo de 20 dias para venda e arrematação do predio n. 34 antigo 26, da rua do Lavradio, arrendado em usufructo a D. Emilia Carolina Thompson Rangel, avaliado em 20:000\$, na forma abaixo

O Dr. D.ogo José de Andrada Machado, juiz de direito da Provedoria e Residuos desta cidade do Rio de Janeiro Capital da Republica dos Estados Unidos do Brazil.

Faz saber aos que o presente edital de praça, com o prazo de 20 dias, virem que, no dia 27 de abril do corrente anno, ás 11 3/4 horas do dia, após a audiencia, o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação, em praça deste juizo, que funciona no edificio do Forum, sito á rua dos Invalidos n. 152, antigo n. 108, o predio abaixo descrito e avaliado. Avaliação: predio assobradado á rua do Lavradio n. 26, hoje 34, com dois sótãos, tendo a frente revestida de azulejo, com uma porta e duas janellas na frente, molindo 5m,24 de frente por 16m,00 de comprimento, dividido em cor. e lor. duas salas e duas alcovas, em seguida puxado com 10m,35 de comprimento por 4m,90 de largura, com uma área ac lado, sendo o puxado dividido em corredor, despensa e cozinha, em seguida quintal com 12m,96 de comprimento por 4m,89 de largura. O primeiro sótão tem tres janellas para a área, e o segundo duas ditas, dividindo-se o primeiro em sala e quarto e o segundo em uma sala; tudo forrado e assoalhado, portadas de cantaria, construcção de pedra, cal e tijolos, e porque esta casa necessita fazer obras foi avaliada em 20:000\$. Este predio vai á praça a requerimento de D. Emilia Carolina Thompson Rangel, usufructuaria do dito predio, sendo o producto da venda convertido em aplices di Divida Publica que serão averbadas em nome da referida D. Emilia Carolina Thompson Rangel com a mesma clausula de usufructo que grava o alludido predio. Tendo sido ouvidos todos os interessados sobre a venda, inclusive os Drs. fiscaes, os quaes concordaram. E quem pretendo arrematar, compareça no lugar, dia e hora acima designados. E para constar mandou passar este e mais dois de igual teor, e dos dois serõ publicados na imprensa diaria e em affixado no lugar do estylo pelo porteiro dos auditorios deste Juizo, que pasará a competente certidão para ser junta aos respectivos autos de subrogação que se acham em poder e cartorio do escriptorio do officio, sito á rua dos Invalidos n. 145, antigo n. 113. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital da Republica dos Estados Unidos do Brazil, aos sete dias do mez de abril do anno de 1909. E eu, José Senna de Oliveira Junior, escriptão, o sub-secret. — *Diogo José de Andrada Machado*,

Juizo de Direito da Primeira Vara Commercial

De citação a Nicoláo Constantino Jannacopulos, ausente em lugar incerto e não sabido, para sciencia do protesto feito por Manoel José Dias da Silva para interromper a prescripção de uma letra do seu aceite da importancia de 20:900\$, em 11 de outubro de 1903 e vencida a 14 de abril de 1904 e não paga, na forma abaixo

O Dr. Cicero Seabra, juiz de direito da 1ª Vara Commercial da cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que, por este juizo e cartorio do escrivão coronel Francisco de Borja de Almeida Côte Real, se processam os autos de protesto para interrupção de prescripção, entre partes, como supplicante Manoel José Dias da Silva e como supplicado Nicoláo Constantino Jannacopulos, de cujos autos consta a petição com despacho, distribuição e termo de protesto do teor seguinte: Exm. Sr. Dr. juiz da 1ª Vara (escrivão Côte Real) - Manoel José Dias da Silva, commerciante nesta Capital, é credor de Nicoláo Constantino Jannacopulos de 20:900\$, pela letra junta do aceite do supplicado, em 14 de outubro de 1903, vencida a 14 de abril de 1904 e não paga. Quer o supplicante interromper a prescripção, para cujo effeito requer a V. Ex. se digne mandar tomar por termo o seu protesto. E como o devedor supplicado se acha ausente, sem delle haver noticias, requer a V. Ex. que justificado quanto baste, se proceda a sua citação e lital e julgada por sentença interrompida a prescripção na forma pedida, seja ao peticionario entregue o processado, independente de traslado, como de estylo, para os effeitos de direito. Pede deferimento. Rio de Janeiro, 6 de abril de 1903. - O advogado, José de Azevedo Silva. (Estava legalmente sellada). Em tempo: Requer mais se digne ordenar que o escrivão designe dia e hora para a justificação. Rio, 6 de abril de 1903. - O advogado, José de Azevedo Silva Despacho: Sim, em termos. Rio, 6 de abril de 1903. - Cicero Seabra. Distribuição D. ao Sr. escrivão da 1ª Vara do Commercio em 6 de abril de 1903. - O distribuidor interino F. A. Martins. Termo de protesto: Aos 6 de abril de 1903, nesta cidade do Rio de Janeiro, em cartorio, compareceu Manoel José Dias da Silva, commerciante nesta cidade, representado por seu advogado Dr. José de Azevedo Silva e por elle foi dito que, na forma de sua petição retro, que offerece como parte integrante deste termo, protesta pela interrupção da prescripção da letra do valor de 20:900\$, aceita por Nicoláo Constantino Jannacopulos, em 14 de outubro de 1903, vencida em 14 de abril de 1904 e não paga. E como assim o disse assigna o presente. Eu, Antonio Rufino da Costa Martins, escrivão interino, o escrevi. - José de Azevedo Silva. - Depois do que produzida a justificação requerida, sellados e preparados os autos, subiram á conclusão, baixando com o despacho do teor seguinte: Julgo por sentença procedente a justificação de fls.; expõem-se os editaes, na forma da lei. Pagas á custas. Rio 7 de abril de 1903. - Cicero Seabra. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo teor do qual cita-se a Nicoláo Constantino Jannacopulos, ausente em lugar incerto e não sabido, para sciencia do protesto feito por Manoel José Dias da Silva para a interrupção da prescripção da letra do valor de 20:900\$, de seu aceite, em data de 14 de outubro de 1903, vencida em 14 de abril de 1904 e não paga, na forma da lei e nos termos da petição acima transcripta. Para constar, passaram-se este e mais dous de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta

cidade do Rio de Janeiro, em 7 de abril de 1903. Eu, Antonio Rufino da Costa Martins, escrivão interino, o subcrevi. - Cicero Seabra.

Juizo de Direito da Primeira Vara Commercial

Fallencia de Costa Monteiro & Comp. Quadro geral dos credores da firma Costa Monteiro & Comp.

Table with columns for creditor names and amounts. Includes 'Credores da massa' and 'Credores privilegiados' sections.

Table with columns for creditor names and amounts. Includes 'Credores chirographarios' section.

Table with columns for creditor names and amounts. Includes names like Almeida Oliveira & Comp., Antonio Francisco Almeida, etc.

Juizo de Direito da Segunda Vara Commercial

De publicação da sentença que declarou aberta a fallencia do negociante Joaquim Coelho, es azelelado com commercio de molhados á rua General Camara n. 311, na forma abaixo

O Dr. Torquato Baptista do Figueiredo, juiz de direito da 2ª vara do commercio desta Capital Federal, etc.: Faz saber aos que o presente edital virem que, a requerimento de Almeida Tavares & Comp., devidamente instruido e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia do negociante

Joaquim Coelho, estabelecido com commercio de molhados á rua General Camara n. 31, por sentença deste juizo de 6 de abril de 1909, ás 4 horas da tarde, fixando o seu termo para os effeitos legais de 16 de fevereiro de 1909. Foram nomeados syndicos os credores Almeida Tavares & Comp., residentes á rua Visconde do Rio Branco n. 44, ficando os credores da dita firmã fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 15 dias, apresentarem aos syndicos a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembléa da presente fallencia que será realizada no dia 8 de maio de 1909, á 1 hora da tarde, na sala das audiencias, no Forum desta cidade, á rua das Invalidas n. 108; tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragraphos da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 6 de abril de 1909. Eu, Jacintho Teixeira Pinto, escrivão interino, o subscrevi. — *Torquato Baptista de Figueiredo.*

Juizo da Sexta Pretoria

De citação com o prazo de 20 dias, aos réos ausentes Joaquim Pereira e sua mulher Maria Remedios Pereira

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz da 6ª pretoria:

Faz saber pelo presente edital de citação com o prazo acima, que por este juizo corre um processo crime pelo art. 303 do Código Penal em que é autora a Justiça e réos Joaquim Pereira e sua mulher Maria Remedios Pereira, em virtude de denuncia dada contra os mesmos pelo representante do ministerio publico junto a este juizo, e, como não tenha sido possível intimar os ditos réos, apesar de diligencias para esse fim empregadas pelo presente cita e chama os referidos réos; afim de comparecerem neste juizo, findo o prazo de 20 dias, a contar da data da publicação deste edital. Faz saber tambem aos accusados ou a quem este interessar po sa que este juizo funciona á Praça Duque de Caxias n. 3, e as audiencias criminaes são diarias das 11 horas da manhã á 1 da tarde; caso os réos não compareçam, serão processados e julgados á sua revelia. Para constar mandou passar o presente e outro de igual teor que será publicado no *Diario Official* e afixado no logar do costume, ficando traslado nos autos. Dado e passado aos 7 dias de abril de 1909. Eu, Oscar Borges, escrevente juramentado, escrevi. E eu, (segue-se uma assignatura illegivel) escrivão interino, o subscrevi. — *Antonio Paulino da Silva.*

Juizo da Nona Pretoria

De citação

O Dr. José Jayme de Miranda, juiz da 9ª pretoria do Districto Federal:

Faz saber que por parte da justiça publica foi offerecida e por este juizo recebida uma denuncia pela qual o réo Ovidio Alves de Rezende tem de ser processado como incurso nas penas do art. 303, do Código Penal; e porque não tenha sido possível citar pessoalmente a esse accusado, em razão de não ser encontrado, nem delle haver noticia, o cita pelo presente para, depois de findo o prazo de 20 dias, comparecer á primeira audiencia deste juizo e ás consecutivas, afim de assistir a inquirição de testemunhas e se ver processar pelo dito crime, e, bem assim, a comparecer á primeira audiencia, depois de

preparado o processo, afim de ser julgado, tudo sob pena de revelia. As audiencias realizam-se ás terças e sextas-feiras ás 12 horas. E para constar ao dito accusado, mandou passar o presente edital, que será afixado no logar do costume. Capital Federal, 7 de abril de 1909. Eu, Manoel Teixeira Peixoto, escrivão interino, o subscrevi. — *José Jayme de Miranda.*

De citação

O Dr. José Jayme de Miranda, juiz da 9ª pretoria do Districto Federal, etc :

Faz saber que por parte da justiça publica foi offerecida e por este juizo recebida uma denuncia pela qual o réo Alfredo José Corrêa tem de ser processado como incurso nas penas do art. 303 do Código Penal; e porque não tendo sido possível citar pessoalmente a esse accusado, em razão de não ser encontrado, nem delle haver noticia, o cita pelo presente para, depois de findo o prazo de 20 dias, comparecer á primeira audiencia deste juizo e ás consecutivas, afim de assistir a inquirição de testemunhas e se ver processar pelo dito crime, e, bem assim, a comparecer á primeira audiencia, depois de preparado o processo, afim de ser julgado, tudo sob pena de revelia. As audiencias realizam-se ás terças e sextas-feiras ás 12 horas. E para constar ao dito accusado, mandou passar o presente edital, que será afixado no logar do costume, Capital Federal, 7 de abril de 1909. Eu, Manoel Teixeira Peixoto, escrevente juramentado, no impedimento ocasional do escrivão interino, o subscrevi. — *José Jayme de Miranda.*

Juizo da Decima Terceira Pretoria

De praça para venda e arrematação de dous predios ns. 1 e 2, sitos na avenida n. 59, á rua Daniel Carneiro, penhorados por José Baptista da Torre e Agostinho Gonçalves Corrêa e sua mulher, no e cectivo hypothecario, que contemem. Passado, a requerimento do exequente, com o prazo de 20 dias, na forma abaixo

O Dr. José Augusto de Oliveira, juiz da 13ª Pretoria, nesta cidade do Rio de Janeiro. Districto Federal, etc.:

Faço saber que por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreve, se processam uns autos de executivo hypothecario, entre partes, como autor José Baptista da Torre, e réos Agostinho Gonçalves Corrêa e sua mulher; e, por parte do autor e exequente me foi apresentada a petição do teor seguinte: Exm. Sr. Dr. juiz da 13ª Pretoria. Diz José Baptista da Torre, no executivo hypothecario contra Agostinho Gonçalves Corrêa e sua mulher que, tendo-se procedido á avaliação dos bens penhorados, quer proseguir nos termos regulares de direito, procedendo-se á arrematação dos mesmos bens em hasta publica, e, por isso, vem requerer a V. Ex. se digne mandar expedir os respectivos editaes, na forma da lei. Pede deferimento. Rio, 3 de abril de 1909. — Por procuração, *Godofredo do Silva Pinto*, advogado. Despacho: Sim, em termos. Rio, 3 de abril de 1909. — *A. de Oliveira.* (Estava legalmente sellada). Pelo que mandei passar o presente edital de praça, com o prazo de 20 dias, em virtude do qual, vão em praça publica deste juizo, que terá logar no dia 28 do corrente mez, ás 11 1/2 horas da manhã, depois da audiência do estylo, ás portas do edificio, á rua Dr. Manoel Victorino n. 71, sobrado, Engenho de Dextra

o official deste juizo, servindo de porteiro dos auditorios, trará a publico pregão, para ser arrematado por quem mais der o maior lance offerecer acima da avaliação, junta aos respectivos autos, os ditos dous predios ns. 1 e 2, sitos na avenida n. 59, á rua Daniel Carneiro, cuja avaliação é do teor seguinte: Os abaixo assignados, avaliadores nomeados pelo Exm. Sr. Dr. José Nolden de Almeida Pinto, juiz em exercicio da 13ª Pretoria, para avaliarem duas casinhas na avenida n. 59, á rua Daniel Carneiro, penhoradas a Agostinho Gonçalves Corrêa e sua mulher a requerimento de José Baptista da Torre, cumprindo o respeitavel mandado, procederam pela fórma seguinte: um predio terreo com o n. 1, na avenida n. 59, da rua Daniel Carneiro, tendo de frente 5,17 metros e de fundo 7,55 metros, sua formação, pedra, cal e tijolo, com porta e janella na frente, dividido em duas salas e dous quartos, tudo assoalhado e forrado. Um puchado no fundo com 3m,10 por 2m,35, o qual serve de cozinha, cimentado e telha vã. Este predio está edificado em um terreno que tem de frente 5m,17, e de fundo 16m,40, todo fechado, tem neste terreno, privada; dão o valor de 1:000\$000. Um outro predio terreo com o n. 2 na avenida n. 59, da rua Daniel Carneiro, tendo de frente 5m,15, e de fundo 7m,45, sua formação, pedra, cal e tijolo, com porta e janella na frente, dividido em duas salas e dous quartos, tudo assoalhado e forrado, um puchado ao fundo com 3m,35, o qual serve de cozinha, cimentado e telha vã; dão o valor de 1:000\$000. Imparta a presente avaliação em 2.000\$000 Rio, 25 de janeiro de 1909. — *Antonio Joaquim da Silva Fostes.* — *Plinio de Castro Nunes.* (E tava legalmente sellada). E para que a noticia chegue ao conhecimento de todos a quem interessar possa, mandei passar o presente edital de praça, com o prazo de 20 dias, que será afixado no logar do costume, e mais dous de igual teor, que serão publicados pela imprensa, e o traslado junto dos respectivos autos para constar. Rio de Janeiro, 5 de abril de 1909. Eu, José Firmino de Abreu, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Henrique Ferreira de Araujo, escrivão, o subscrevi. — *José Augusto de Oliveira.*

Juizo da Decima Pretoria

De citação ao réo Joaquim Cardoso, com o prazo de 20 dias

O Dr. Luiz Augusto de Sampaio Vianna, juiz da Decima Pretoria da Capital Federal, etc.:

Faz saber que, tendo sido dada denuncia pelo Dr. promotor adjunto neste juizo, contra Joaquim Cardoso, pelo crime do art. 303 do Código Penal, e não tendo sido o mesmo encontrado para ser citado afim de assistir ao summario de culpa e mais termos do processo até final, conforme certificou o official encarregado da diligencia, ordenou que o fosse por edital, pelo que se passou presente pelo qual cita e chama o referido réo e interessados para comparecer neste juizo á rua de S. Christovão n. 374 (antigo 168) no primeiro dia util depois de findo o prazo de 20 dias da publicação deste no *Diario Official*. E pa. a que chegue ao conhecimento do dito réo e interessados se passou o presente que será afixado no logar do costume e publico-lo pela imprensa. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 7 de abril de 1909. Eu, Francisco Canaveze, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Cleto José de Freitas, escrivão, o subscrevi. — *Luiz Augusto de Sampaio Vianna.*

TRANSCRIPÇÕES

O commercio da borracha

Ao terminar o anno de 1907 o preço da borracha tinha cahido de cerca de 30 % e esta baixa continuou ainda nos primeiros mezes de 1908, attingindo o maximo no começo do mez de março.

Em Liverpool, um dos maiores mercados de borracha do mundo, a especie conhecida sob a denominação de Pará fino, alto do rio, especie de borracha do Brazil, paiz que fornece as borrachas mais procuradas, custava 2,9 shillings por libra inglesa (153,6 grammas) ou cerca de 7.60 francos o kilogramma, em opposição ao preço de 5,3 shillings, em 1907. Parallelamente, o preço da borracha cultivada cahiu de 5,9 a 3 shillings, em fevereiro de 1908.

Era a primeira reacção séria dos preços deste producto desde o periodo de 1.01 e 1902, em que o preço médio do Pará fino cahiu a 3,5 shillings.

A baixa de 1908 foi, como se vê, mais accentuada que a anterior.

A esses preços assim tão baixos seguiu-se uma pequena reacção e depois de diversas flutuações chegou-se a 3.^h 11, para o Pará fino, movimento este que se accentuou, alcançando o Pará fino 5.^h 14; para a borracha cultivada a alta foi também notavel, cotando-se a 6.^h por libra. Si observarmos os mercados francezes, verificaremos factos analogos. Em seu interessante resumo da navegação, commercio e industria, publicado pela Camara de Commercio do Havre, verifica-se uma baixa nos preços do Pará de cerca de 35 %, notando-se as seguintes variações:

	1 de janeiro de 1907	31 de dezembro de 1907	Novembro de 1908
Pará fino e puro.....	13.65 a 14.	9.25 a 9.75	—
Pará meio fino.....	13.20 a 13.50	9. a 9.25	—
Pará Cernamby.....	8.25 a 11.10	6. a 8.	—
Congo Alto.....			
Oubangui.....	11.75 a 12.15	8.25 a 8.50	9.50 a 9.80
Kotto.....	11.75 a 12.15	8.25 a 8.50	9.50 a 9.80
N. Goko-Sangha.....	10.45 a 10.70	6.75 a 7.25	7. a 7.50
Batowri.....	10.85 a 10.90	7.25 a 7.60	7.40 a 7.70
M. Poko.....	13. a 13.25	8.50 a 8.75	9.60 a 10.

Este quadro mostra que a baixa, em fins de 1907, era muito importante para a maior parte das especies e que os preços actuaes são muito afastados dos do começo de 1907, embora sensivelmente mais elevados que os de 31 de dezembro. Si nos recordarmos dos de fevereiro ou de março de 1908, que foram inferiores aos de 31 de dezembro, veremos que é muito apreciavel o terreno recuperado. Com effeito, no fim de fevereiro de 1908, em Bordéas, o Pará cahira a 7 frs. 55 contra 14 frs. 25 em 1907, em igual época e 15 frs. 89 em maio de 1905. No Havre, o Pará cotava-se a 7 frs. 8) neste mesmo fim de fevereiro de 1908.

No fim de junho de 1906, os preços correntes das diferentes variedades de Pará attingiram, no Havre, niveis, em geral, mais elevados que os que notamos no começo de 1907. O Pará fino o puro cotava-se de francos 14.60 a 14.75 o kilogramma; o Pará mais fino, de francos 14 a 14.25, o Cernamby, de francos 8.50 a 10.40. Estes exemplos bastam para mostrar quanto os preços da borracha foram variaveis nestes dous annos.

A praça do Havre, na qual se verificaram estes preços, é para a borracha a mais importante da França; em 1906, recebeu perto de 65 % das quantidades introduzidas em França, seja 9.197.845 kilogrammas sobre um total de 14.960.200 kilogrammas. O anno passado, chegaram para o Havre 8.653.965 kilogrammas sobre uma entrada total de 14.412.600 kilogrammas. Creou-se, em 1903, nesta cidade, um mercado de borracha. Desde o mez de setembro desse anno, 1906, praticou-se no Havre, como em Antuerpia, todos os mezes, vendas por inscripção.

Em sua relação para 1907, a Camara de Commercio do Havre assignala que, avaliando as vantagens offercidas pelo mercado do Havre, as principaes sociedades concessionarias do Congo francez decidiram transportar para lá as suas borrachas.

Foi excellente a venda de 28 de outubro ultimo. Todas as bellas qualidades do catalogo foram procuradas, e a prioridade obtida foi de francos 1.52, seja 20 % por cima das avaliações.

A venda deu os resultados seguintes: Expostos, 93.428 kilogrammas; vendidos, 93.680.

Em 25 de novembro realizar-se-ha a proxima venda e comprehenderá 50 toneladas pouco mais.

Não se poderiam também esquecer os interessantissimos esforços feitos em Bordéas para alli crear um mercado da borracha. Por suas velhas relações com a Africa, Bordéas, cujas casas representaram um papel tão importante no Senegal, por exemplo, devia não deixar passar perto della um commercio novo como o de borracha sem experimentar tomar uma parte.

Os preços, neste mercado, não cessaram de augmentar desde 31 de outubro. Subiram perto de dous francos. Esta subida de preço, muito notavel e muito rapida, retardou os negocios, grande numero de compradores, não se decidindo a aceitar-a como acontece muitas vezes, quando se acaba de passar por um periodo de grande baixa.

As vendas, na segunda semana de novembro, elevaram-se a 30.456 kilogrammas, repartidos pelas seguintes especies: Malagascar, 2.000 kilos vendidos a francos 6, 9) o kilo; Soudan Niggers, 1.700 kilos, a francos 8.85 a francos 9.90; Conakry e Rio Numez, 6.540 kilos a francos 11.625; Casimanez, 3.620 kilos a francos 8.25 a 10 francos; Manicoba, 4 830 kilos a oito francos; Tonkin, 400 kilos a francos 8.50; Conakry, Niggers, 10.000 kilos sobre contracto e Bassam Lumps 1.500 kilos sobre contracto.

Seja qual for o mercado que se considero, verifica-se uma elevação muito sensivel nos preços de fevereiro e março deste anno, e ainda muito notavel, si bem que menos larga, nos preços do fim de 1907.

A baixa deste fim de anno, 1907, não fóra prevista.

O relatório da commissão permanente dos valores de alfandega que, todos os annos, contém tantas considerações e documentos interessantes sobre o commercio francez, lembra que, o anno passado, prestando contas do anno de 1906, manifestara a opinião de que os preços elevados da borracha estavam consolidados por muito tempo; a situação da industria era favoravel e todas as apparencias faziam presagiar um prospero futuro.

« Os acontecimentos do segundo semestre de 1907, acrescenta este relatório, vem frustrar todas as previsões; a crise americana suspendeu bruscamente as transacções, resultando disto, em pouco tempo, a baixa dos preços. A maior parte das casas, carregadas de provisões importantes, adquiridas por preços elevadissimo, viu-se em situação tão difficil, obrigando-as a lutar desesperadamente para manter, tanto quanto possível, os preços dos objectos manufacturados. Este documento offical mostra claramente que a baixa da borracha surpreendeu a industria e que ella é devida, em grande parte, á crise americana. Esta crise, repercutindo-se em numerosas industrias que empregavam a borracha, foi o principal autor da baixa. No momento em que esta baixa se achava mais consideravel, isto é, como o vimos em fevereiro ultimo, *The Economist* de Londres criticou a opinião que queria ver no phenomeno o resultado de uma extraordinaria produção devida á extensão das plantações de borracha em Ceilão, nos Estados da Malia e ainda em outras partes.

Acompanhando este jornal achava-se uma idéa completamente falsa, porque durante o anno passado, dizta elle, a produção completa das plantações de borracha se elevava sómente a 1.250 toneladas, quando a produção total do mundo podia ser avaliada em 70.000 toneladas. A produção das plantações de borracha era, pois, no ponto de vista do mercado, uma quantidade completamente sem importancia.

O preço da borracha, acrescentava o *Economista*, está todo marcado segundo as condições do mercado pela borracha inculta, mais particularmente pelo fino Pará do Amazonas, e continuará a ser esta a regra durante um certo numero de annos a seguir, porque, a despeito da grande actividade que reina nas plantações, o rendimento destas não parece poder attingir a 25 % da produção total do mundo até depois de 1912. Não é menos verdadeiro que ha um novo e interessantissimo elemento que poderá modificar de um modo extraordinario a situação dos paizes onde a borracha brota e pontancamente e onde, para colher-lhe o succo, destroem-no muitas vezes em algumas partes. Quando se pensa com que destreza Ceilão passou da velha cultura do café á do chá, pôde-se contar que, talvez, na produção da borracha, alcançará um dia um bello logar.

Por mais que se faça, a queda do segundo semestre de 1907, queda que continuou e affirmou-se nos primeiros mezes de 1908, foi devida sobretudo á crise americana que se manifestou por dous modos. Estabeleceu-se que 80 fabricas de borracha, nos Estados Unidos, apertassem ou supprimissem seu fabrico, o que causou uma demora temporaria nas petições de materia prima.

Mas houve, além da baixa dos preços, uma outra causa cujos effeitos foram mais importantes.

A cultura da borracha no Brazil estabelecia sobretudo um systema de credito que tinha sua base em Nova York; quando a crise rebentou nos Estados Unidos todas as facilidades acostumadas dos bancos foram supprimidas e toda a industria de borracha no Brazil achou-se em situação pouco mais ou menos confusa. Faltando o credito, a borracha teve que ser vendida por qualquer preço.

De todas estas circumstancias resultou que providas muito consideraveis e inteiramente extraordinarias foram accumuladas nos principais mercados do mundo e que algumas especies de borracha inferior tornaram-se praticamente invendaveis. Hoje, a elevação dos preços que indicamos e que todos concordam em considerar como muito franca, pois que não se nota nenhum indicio de reacção, seria devido, não a compras por especulação, mas a uma petição por parte dos industriais. Este movimento de subida de preço foi consideravelmente auxiliado pelo proseguimento das operações em muitas fabricas importantes dos Estados Unidos, fabricas que tinham ou fechado as portas, ou diminuído o tempo de trabalho, durante a crise. A situação estatística do producto está também mais forte. As provisões que, durante a baixa de preço se tinham juntado, diminuem; as entregas augmentam.

O periodo que precede a eleição presidencial, nos Estados Unidos é sempre um periodo muito pouco favoravel á liberdads industrial. Este anno, em que os effectos da crise do 2º semestre do 1907 se faziam ainda sentir, esta atonia tradicional foi ainda mais accentuada. Actualmente o facto digno de nota é que nos mercados estrangeiros a entrega se aproxima do disponível e que os mezes muito afastados se contam mais caro que os que ficam visinhos. Dahi se conclue que a especulação presente uma subida de preço nos dois ou tres primeiros mezes do proximo anno.

Foi assim que em Londres, nos primeiros 15 dias de novembro, venderam Pará fino e duro de cerca de 4^h.8 d. a 5^h.1/2 d., novembro—dezembro 4^h.7 1/2 d. a 4^h.11 d., janeiro—fevereiro e fevereiro—março 4^h.7 d. a 5^h.

As plantações — Pará — tiveram também um importante movimento e realizaram-se vendas particulares com os preços de 3 p. acima dos ultimos augmentos.

Com preços de 5 shillings 1/2 d. e 5 shillings e 1 d. o kilogramma ficara mudado de 25 francos 15,13 francos 977 para 14 francos 002; encontram-se assim preços que não são baixos, podendo até ser considerados como remuneradores.

A borracha, como a maior parte das mercadorias, nunca teve preço fixo. Si considerarmos as oscillações da borracha Pará fino e duro, que é, como o dissemos, o regulador do mercado, veremos que o preço do kilogramma que era de 4 francos 50 c. a 5 francos 50 c. em 1861, attingiu a 10 francos em 1870, voltou a menos de 5 francos em 1878, excedeu a 11 francos em 1879 e a 15 francos em 1882—1883.

Depois de baixas importantes, este preço subiu a um pouco mais de 11 francos em 1890, para tornar a descer a 7 francos em 1891. Em fins de 1897; o preço da borracha estava a 8 francos 50 c. pouco mais ou menos. Estas constantes variações de preços embarçaram singularmente estabelecimentos que negociam com borracha. Por isso, alguns ha que resolveram reservar, durante o anno, uma quantia destinada a servir de incitamento ás fluctuações dos preços da borracha, constituindo também esta reserva um seguro contra a volta das crises rigorosas.

Si a queda dos preços se tornou para os estabelecimentos que vendem borracha, um grande embaraço, a baixa consideravel que soffreu esta materia foi uma causa séria para as companhias que estão empenhadas na cultura deste producto. Durante os seis ultimos mezes de setembro de 1907 a fevereiro de 1908, o preço médio realizado pouco excedeu aos dos seis mezes anteriores. Deve-se, entretanto, notar que todas as sociedades, exceptuando-se uma (tratamos aqui das sociedades inglezas), distribuíram em 1907 dividendos iguaes aos de 1906; algumas mesmo, não obstante a baixa dos preços, conseguiram apresentar os elevados.

Acha-se uma explicação para este facto no constante augmento das produções, que, em 1907, excederam ás de 1906, que também já tinham sido mais abundantes que as do anno anterior. Os jornaes financeiros inglezes fazem notar, a proposito da attitude das companhias productoras de borracha, durante o máo periodo por que acabam de atravessar, que ellas, em parte, a devem á taxa moderada de capitalização. Por mais que se possa pensar no futuro das plantações de borracha e na possibilidade de que um dia o seu producto, junto ao da borracha inculta, seja capaz de apresentar um extraordinario resultado, encontraremos um facto realizado, é que a baixa da borracha, talvez por ter sido muito rigorosa, foi uma das que monos duraram dentre todas que a crise americana provocou.

As melhores disposições dos Estados Unidos explicam este movimento pelas consideraveis extracções da borracha e pelo seu emprego, em grande quantidade, em quasi todos os productos apresentados. Talvez seja também preciso deixar entrar em linha de conta algumas apprehensões relativas á restricção da colheita no Congo belga.

Segundo as cartas do Sr. Vandervelde, o leader socialista belga, que acaba de percorrer a nova colonia de seu paiz, a abolição do trabalho forçado — que o viajante julga necessaria — trará algumas modificações para as produções, porque lá, onde se colhiam 60 toneladas de borracha por mez, não se obtem mais do que 18 ou 19 desde a passagem da commissão de investigações.

O indigena prefere, ao que parece, dedicar-se a qualquer tar. fa, menos a de colher borracha, trabalho que elles consideram como o symbolo da escravidão.

As condições da colheita da borracha na nova colonia da Belgica tendem a ser absolutamente modificadas e creio que serão precisas muitas gerações para compensar os effectos, no ponto de vista dos rendimentos e da abolição dos impostos. Para as colonias francezas, a continuação dos preços elevados da borracha é um optimo negocio. Ha algumas de nossas possessões, na costa occidental da Africa, sobretudo, que muito teriam soffrido com a baixa si esta continuasse, as suas facultades adquiridas feriam diminuído, porque a borracha constitua para muitas, dentre ellas, um importantissimo factor para as vendas, no exterior.

Por esta consideração devemos de ejar que a subida dos preços, que verificamos, não só se mantenha como também se accentue ainda mais pela continuação da actividade da procura industrial.

Ha além disso uma outra causa de muito maior importancia, é que esta accentuação seria a prova de um proseguimento geral nos negocios e de um novo desenvolvimento no consumo da borracha, consumo que, avaliado em 50.000 toneladas em 1900, attinge actualmente cerca de 70.000 toneladas, tendendo a alcançar um algarismo muito maior

(L'Economiste Européen).

NOTICIARIO

Pagadoria do Thesouro. — Pagam-se no sabbado, 7º dia ultil, as pensionistas de meio soldo o montepio da justiça.

Escola Polytechnica. — O resultado dos exames hoje effectuados foi o seguinte:

Matematica para admissã. — Approvados: plenamente, Rivadavia Fonseca de Macedo; simplesmente, Gualter de Macedo Soares. Houve um reprovado e outro não compareceu.

Curso fundamental (regulamento de 1901) 2ª cadeira do 1º anno (geometria descriptiva e suas applicações) — Approvado simplesmente, Luiz de Souza Pereira Botafogo.

Correio. — Esta repartição expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Gloria*, para Angra, Paraty, portos de S. Paulo, Paraná e Itajahy, recebendo impressos até ás 2 horas da tarde, cartas para o interior até ás 2 1/2, ditas com porte duplo até ás 3 e objectes para registrar até á 1.

Pelo *Celtic Princess*, para Santos, S. Francisco e Rio Grande, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo até ás 12 e objectes para registrar até ás 10 da manhã.

Pelo *Chincer*, para Victoria e Nova Orleans, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã, cartas para o interior até ás 7 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 8.

Pelo *Ypranga*, para Bahía, Madeira e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 10 horas da manhã, cartas para o interior até ás 10 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 11 e objectes para registrar até ás 10.

Amanhã:

Pelo *Industrial*, para portos do Espirito Santo, recebendo impressos até ás 3 horas da manhã, cartas para o interior até ás 3 1/2, ditas com porte duplo até ás 4 e objectes para registrar até ás 12 da manhã do hoje.

Pelo *Terence*, para Santos, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo até ás 10 e objectes para registrar até ás 12 da manhã de hoje.

Pelo *Sustelland*, para Santos e Buenos Aires, recebendo impressos até ás 10 horas da manhã, cartas para o interior até ás 10 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 11 e objectes para registrar até ás 9 de hoje.

Pelo *Portsmouth* para Santos, recebendo impressos até ás 6 horas da manhã, cartas para o interior até ás 6 1/2, ditas com porte duplo até ás 7 e objectes para registrar até ás 12 da manhã de hoje.

Pelo *Mugny*, para os portos do Espirito Santo, recebendo impressos até ás 4 horas da manhã, cartas para o interior até 4 1/2, ditas com porte duplo até ás 5 e objectes para registrar até ás 12 da manhã de hoje.

—Recebimento de encomendas para Portugal, Açores e Madeira nos mesmos dias, das 8 horas da manhã ás 5 da tarde, até a vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, exceptuando os da *Compagnie Messageries Maritimes*; e entrega também nos mesmos dias, das 10 da manhã ás 2 da tarde.

NOTA — Esta repartição fechar-se-ha hoje (8) e amanhã (9) á 1 hora da tarde.

Observatorio do Rio de Janeiro—Boletim meteorologico—Dia 2 de abril de 1909.

Horas	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	Ventos		Céo		Phenomenos diversos
					Velocidade	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m.....	757.6	21.3	16.9	90	0.0	Calmo	1.0	N KN	
4 h. m.....	756.7	20.9	16.3	89	4.0	WSW	1.0	N KN	
7 h. m.....	757.4	21.4	16.2	86	2.7	WNW	0.9	C CK ≡	
10 h. m.....	758.5	22.8	15.3	74	6.7	SE	0.7	CK K SK	
1 h. t.....	756.9	24.8	13.5	57	5.0	SSE	0.3	CK K	
4 h. t.....	756.4	23.8	15.4	70	8.3	SSE	0.4	CK KN N	
7 h. t.....	757.3	23.5	15.8	73	5.3	S	0.8	C CK KN	
10 h. t.....	758.5	23.7	15.3	70	0.0	Calmo	1.0	CK KN	
Médias	757.41	22.77	15.59	76.1	4.0		0.8		

Temperatura: maxima á 1 h., T, 24,8; minima, ás 4 h. 45 m. M, 20,4.—Evaporação em 24 horas, 2,5.—Ozone ás 7 hs. m. 0; ás 7 hs. n., 1.—Chuva cahida: ás 7 horas da manhã, 12^a/_m, 14.—Total em 24 horas, 12^a/_m, 14.—Horas de insolação, 7 hs. 5 ms.

Directoria de Meteorologia da Marinha — Superintendencia de Navegação —Serviço meteorologico nacional—Resumo meteorologico e magnetico do dia 5 do abril de 1909 (sexta-feira).

Estação	Horas	Barometro a 0°	Temperatura do ar	Tensão do vapor	Humidade relativa	Direcção e força do vento (Escala Beaufort)	Estado atmosferico	Meteóros	Nebulosidade	Observações feitas uma vez em 24 horas						
										Temperatura maxima (exposta)	Temperatura maxima (à sombra)	Temperatura minima	Evaporação á sombra	Chuva cahida	Duração do brilho solar	
Central no morro de Santo Antonio	1 a..	759.03	22.4	17.12	85.0	NE	2	—	—	—	—	—	—	—	—	
	2....	758.94	22.2	17.07	86.0	E	2	—	—	—	—	—	—	—	—	
	3....	758.84	21.9	16.74	86.0	E NE	2	—	—	—	—	—	—	—	—	
	4....	758.82	21.8	17.14	88.2	E NE	2	—	—	—	—	—	—	—	—	
	5....	758.93	21.5	17.15	90.0	E NE	2	—	—	—	—	—	—	—	—	
	6....	759.13	21.6	17.41	91.0	NE	2	—	—	—	—	—	—	—	—	
	7....	759.77	21.9	17.59	90.0	N	3	Bom	CK.K.KN	7	—	—	—	—	—	—
	8....	760.22	22.4	18.00	89.2	N	4	Encoberto	Nev.tenué baixo	10	—	—	—	—	—	—
	9....	760.37	23.6	16.99	78.0	NN E	2	Bom	Nev.tenué baixo	8	—	—	—	—	—	—
	10....	760.60	25.3	17.48	72.9	NNE	1	Bom	Nev.tenué baixo	1	—	—	—	—	—	—
	11....	760.62	25.6	17.44	71.0	N	2	Bom	..	2	—	—	—	—	—	—
	12....	760.26	26.6	16.58	83.8	ENE	1	Bom	..	2	—	—	—	—	—	—
	13....	759.50	26.5	17.07	66.1	SSE	4	Bom	..	1	CS.K	—	—	2.50	—	—
	14....	759.13	26.7	17.67	7.5	SSE	5	Bom	..	1	—	—	—	—	—	—
	15....	759.00	26.5	17.43	7.3	SSE	5	Bom	..	3	—	—	—	—	—	—
	16....	758.69	26.4	18.40	71.8	SSE	5	Bom	..	4	CS.S.K	—	—	—	—	—
	17....	758.66	26.2	17.98	71.0	E NE	5	Bom	..	5	—	—	—	—	—	—
	18....	758.83	25.6	18.17	74.4	SE	5	Bom	..	7	—	—	—	—	—	—
	19....	758.84	25.1	17.06	71.8	SSE	1	Incerto	..	3	K.N.S	—	—	—	—	—
	20....	759.40	24.6	16.28	71.0	ESE	4	Bom	..	4	—	—	—	—	—	—
	21....	759.90	24.0	16.31	73.8	ESE	4	Bom	..	4	—	—	—	—	—	—
	22....	760.01	23.9	16.20	73.7	ESE	5	Bom	..	5	CS.C.CK	—	—	—	—	8.20
	23....	759.87	23.7	16.83	77.5	E	4	Bom	..	5	—	—	—	—	—	—
	24....	759.93	23.6	16.72	77.4	E	3	—	..	5	CS.CK	27.4	27.5	21.1	—	—

OCCURENCIAS

A temperatura maxima verificou-se ás 14 h. 20 m. (2 hs. 20 m. p.) e a minima ás 5 hs. 15 m. a.

RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTAÇÃO CENTRAL

DECLINAÇÃO DO DIA 5-1-909=9° 14' 2," NW

Directoria de Meteorologia, 6 de abril de 1909— Observações meteorologicas simultaneas a (9h 07 m a. t. m. do Rio)

ESTAÇÕES	Pressão ao nível do mar	TEMPERATURA			Tensão do vapor	Estado do céu	Estado atmospherico	VENTO		Meteóros
		A' sombra	Maxima da vespera	Minima da vespera				Direcção	Força	
Relém.....	m/m	o	o	o	m/m					
S. Luiz.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Parnahyba.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Fortaleza.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Quixeramobim.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Natal.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Parahyba.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Recife.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Jãozeiro.....	761.15	26.0	32.0	19.0	12.06	Nublado	Sombrio	SSE	4	Relampagos
Macció.....	—	—	28.3	22.2	—	Quasi limpo	Bom	NNW	1	Halo solar
Aracajú.....	763.35	27.0	28.7	24.7	21.94	Meio nublado	Incerto	SE	2	Nev. ten. baixo
S. Salvador.....	762.98	25.7	28.8	13.5	22.11	Nublado	Incerto	NW	3	..
Ondina.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	..
Caetité.....	761.70	19.6	25.3	17.9	13.29	Quasi nublado	Bom	ESE	6	..
Ilhéos.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	..
Cuyabá.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	..
Uberaba.....	763.95	22.9	24.4	18.5	16.81	Meio nublado	Bom	ENE	3	..
Victoria.....	764.19	24.9	30.6	21.1	20.67	Nublado	Incerto	ENE	2	..
Barbacena.....	765.31	18.4	21.0	15.6	12.67	Nublado	Bom	NE	3	..
Juiz de Fora.....	766.53	25.0	28.3	19.8	9.53	Quasi limpo	Bom	NE	2	..
Capital (Rio).....	765.58	24.0	27.5	21.1	17.20	Quasi nublado	Bom	NE	2	Nev. ten. baixo
Campinas.....	766.00	18.2	28.5	15.0	15.23	Nublado	Encoberto	Calma	0	..
S. Paulo.....	765.55	17.0	26.6	16.0	12.93	Nublado	Incerto	SW	1	Chuveiros
Santos.....	764.28	23.0	30.0	20.6	18.17	Nublado	Ameaçador	N	1	Nev. ten. baix
Guarapuava.....	763.22	16.5	25.0	11.2	12.33	Nublado	Incerto	N	4	Trovões
Curityba.....	765.41	18.4	22.1	14.3	13.13	Quasi limpo	Muito bom	SE	1	..
Paranaçuá.....	762.59	22.6	23.6	19.5	18.42	Quasi limpo	Bom	S	3	Nev. ten. alto
Florianopolis.....	763.25	22.2	22.1	21.3	17.76	Meio nublado	Incerto	SW	2	Nev. tenue
Posadas.....	+	—	—	—	—	—	—	—	—	..
Corrientes.....	763.40	20.0	?	18.0	15.73	Nublado	—	ESE	2	..
Itaquí.....	760.92	18.8	23.5	16.8	14.87	Nublado	Encoberto	NW	1	Nevosoiro
Santa Maria.....	760.72	19.5	23.0	21.0	15.25	Quasi limpo	Bom	E	4	..
Porto Alegre.....	761.91	23.1	32.0	18.0	15.66	Nublado	Encoberto	NE	4	Nev. baixo
Cordoba.....	766.00	17.0	23.0	10.0	12.93	Quasi limpo	—	Calma	0	..
Bagé.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	..
Rio Grande.....	761.48	21.4	26.6	21.4	16.87	Nublado	Encoberto	NNW	1	Nevosoiro
Mendoza.....	764.50	17.0	26.0	10.0	12.59	Limpo	—	Calma	0	..
Rosario.....	764.83	19.0	?	?	14.75	Meio nublado	—	SE	2	..
Monterideo.....	763.00	20.6	22.8	19.5	16.33	Quasi nublado	Incerto	ESE	5	Chuveiros
Buenos Aires.....	?	20.0	?	16.0	14.13	Nublado	—	E	2	..

OCCURRENCIAS DURANTE AS ULTIMAS 24 HORAS

Em Macció chuveitou na madrugada de hoje. Em Aracajú cahiu aguaceiro ligeiro no começo da manhã de hoje. Em S. Salvador chuveu e chuveitou no correr da tarde e em parte da noite de ontem. Em Caetité soprou ESE fresco na madrugada e manhã de hoje. Em Uberaba relampejou a W na noite de ontem. Na Victoria chuveu e chuveitou no correr da noite de ontem. Em Santos relampejou, trovejou e chuveitou ao anoitecer de ontem. Em Guarapuava observou-se um arco-iris duplo ás 6 hs. e 45 m. p. de ontem. Relampejou em varias direcções ao anoitecer, trovejou ao SW e soprou NW de rajadas ao amanhecer de hoje. Em Curityba trovejou a W ao anoitecer e em parte da noite de ontem. Em Paranaçuá relampejou e trovejou, chuveu e soprou SW fresco no começo da noite de ontem. Em Florianopolis trovajou e cahiram aguaceiros pesados no correr do dia de ontem. Chuva cahida: 41^m/10. Em Itaquí cahiu um aguaceiro pesado á 1 h. e 45 m. p., trovejou ao SW e relampejou ao NE no começo da noite de ontem. Em Santa Maria chuveu fortemente e trovejou na noite de ontem. Em Porto Alegre chuveu ás 5 hs. p. de ontem. No Rio Grande soprou E fresco no correr do dia e chuveu em parte da noite de ontem.

Até ás 2 horas não se recebeu mais telegramma algum.
 Probabilidades na Capital Federal até amanhã ao meio-dia : Tempo variavel, tendendo a piorar. Ventos do Sudoeste.
 As temperaturas minimas de ontem verificarim-se: Em Guarapuava com 11°.2 e Curityba com 14°.3.
 As observações com est. signal + são de ontem.
 As occurrencias sem designação da hora subentendem-se que se deram a h. t. m. de Grw. correspondentes ao presente mappa.— E. Adelino Martins capitão de fragata, director.

Observatorio do Rio de Janeiro—Boletim meteorologico— Dia 3 de abril de 1909.

Horas	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	Ventos		Céo		Phenomenos diversos
					Velocidade	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m.	757.9	22.6	16.2	82	1.0	NNV	0.3	C CK	
4 h. m.	757.0	21.7	15.8	82	1.0	NW	1.0	CK KN	
7 h. m.	758.2	22.0	15.6	79	0.0	Calmo	1.0	CK ≡	
10 h. m.	759.0	23.2	17.5	83	3.6	N	0.4	C CK K	
1 h. t.	757.3	25.2	16.3	68	4.3	SSE	0.3	CK K	
4 h. t.	756.6	24.4	15.4	67	6.7	SSE	0.5	CK K KN	
7 h. t.	757.6	24.0	17.0	77	5.9	SSE	1.0	CK KN	
10 h. t.	758.3	22.4	16.3	81	1.9	ESE	0.4	C CK	
Médias	757.74	23.19	16.23	77.4	3.1		0.5		

Temperatura : maxima, ás 12 hs., 3/4 T. 23.4; minima, ás 5 hs., M, 21.2.— Evaporação em 24 horas 3.0.—Ozono: ás 7 hs. da m. 0; ás 7 hs. da n., 2.—Horas de insolação, 6 hs. 40 ms.

Directoria de Meteorologia da Marinha — Superintendencia de Navegação — Serviço meteorologico nacional—Resumo meteorologico e magnetico do dia 6 de abril de 1909 (terça-feira.)

Estação	Horas	Barometro a 0°	Temperatura do ar	Tensão do vapor	Humidade relativa	Direcção e força do vento Escala Beaufort	Estado atmosferico	Meteóros	Nebulosidade	Observações feitas uma vez em 24 horas						
										Temperatura maxima exposta	Temperatura maxima á sombra	Temperatura minima	Evaporação á sombra	Chuva calida	Duração do brilho solar	
Central no morro de Santo Antonio	1 a.	m/m	o	m/m	%					o	o	o	m/m	m/m	m/m	
	2....	759.70	23.5	16.96	79.0	NNE	4	—	—	—	—	—	—	—	—	
	3....	759.41	23.1	16.81	80.4	NNE	1	—	—	—	—	—	—	—	—	
	4....	759.31	22.8	16.18	78.6	Calma	0	—	—	—	—	—	—	—	—	
	5....	759.14	22.4	16.43	81.6	ENE	2	—	—	—	—	—	—	—	—	
	6....	759.13	22.2	16.21	81.5	ENE	4	—	—	—	—	—	—	—	—	
	7....	759.07	22.1	16.10	81.5	NNE	2	Encoberto	..	10	—	—	—	—	—	—
	8....	759.90	22.2	16.04	81.0	E	2	Bom	—	9	—	—	—	—	—	—
	9....	759.80	23.2	16.28	77.2	Calma	0	Bom	—	9	—	—	—	—	—	—
	10....	759.97	24.0	17.19	77.6	NE	2	Bom	Nev. ten. baixo	CK.K.KN.SK	7	—	—	—	—	—
	11....	759.94	25.8	16.27	63.0	ENE	2	Bom	—	7	—	—	—	—	—	—
	12....	759.81	26.5	16.02	62.5	NNE	2	Bom	—	9	—	—	—	—	—	—
	13....	760.20	26.6	15.59	59.8	NE	3	Incerto	..	10	—	—	—	—	—	—
	14....	753.61	23.1	16.81	66.5	SE	3	Incerto	..	9	—	—	—	2.95	—	—
	15....	758.19	26.1	17.20	69.1	SE	3	Incerto	..	10	—	—	—	—	—	—
	16....	757.55	26.1	15.72	62.7	SE	3	Bom	..	9	—	—	—	—	—	—
	17....	757.25	26.2	17.07	67.0	SSE	3	Incerto	..	9	—	—	—	—	—	—
	18....	757.22	26.1	17.86	70.9	SE	2	Bom	..	8	—	—	—	—	—	—
	19....	757.12	25.8	18.77	76.0	SE	2	Bom	..	8	—	—	—	—	—	—
	20....	757.19	25.0	18.35	78.1	SSE	2	Bom	..	2	—	—	—	—	—	—
	21....	757.40	24.5	18.12	79.5	ENE	2	Bom	..	4	—	—	—	—	—	—
	22....	757.73	24.3	17.74	78.7	ENE	1	Claro	..	3	—	—	—	—	—	3.95
	23....	757.86	21.2	17.25	77.0	ENE	1	Claro	..	1	—	—	—	—	—	—
	24....	758.01	28.7	17.74	81.5	Calma	0	Claro	..	3	27.2	26.9	21.5	—	—	—
25....	758.12	23.3	17.63	83.0	Calma	0	—	..	—	—	—	—	—	—	—	

OCORRENCIAS

A temperatura maxima verificou-se ás 12 h. 10 m. (0 h. 10 m. p.) e a minima ás 6 hs. 30 ms. a.

RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTAÇÃO CENTRAL

DECLINAÇÃO DO DIA 6-4-09 = 9° 15' 0s" NW

Directoria de Meteorologia, 7 de abril de 1909 - Observações meteorológicas simultaneas a 0 hm. de Greenwich.
(9h. 07m. a. t. m. do Rio)

ESTAÇÕES	Pressão ao nível do mar	TEMPERATURA			Tensão do vapor	Estado do céu	Estado atmospherico	VENTO		Meteóros
		A. sombra	Maxima da vespera	Mínima da vespera				Direcção	Força	
Belém.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
S. Luiz.....	—	—	30.0	25.0	—	Nublado	Incerto	Calma	0	Nev. alto
Parnahyba.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Fortaleza.....	760.29	28.2	28.2	22.8	21.57	Meio nublado	Muito bom	SSW	2	Nev. ten. alto
Quixeramobim.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Natal.....	761.90	29.9	31.2	21.3	18.95	Meio nublado	Sombrio	SE	5	..
Parahyba.....	—	—	31.1	22.0	—	Limpo	Bom	S	2	..
Recife.....	761.68	29.2	31.0	22.0	20.45	Quasi nublado	Bom	S	4	..
Joazeiro.....	761.15	26.6	33.0	19.5	13.34	Meio nublado	Bom	SSE	3	..
Maceió.....	—	—	30.0	21.2	—	Nublado	Sombrio	E	1	Nev. ten. alto
Aracaju.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
S. Salvador.....	762.88	27.3	28.9	24.1	20.88	Meio nublado	Incerto	SW	5	..
Ondina.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Caetitê.....	761.75	19.4	27.4	17.3	15.63	Nublado	Incerto	ESE	4	Garoa
Ihéos.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Cuyabá.....	767.09	26.4	30.0	24.3	21.51	Nublado	Encoberto	N	4	..
Uberaba.....	764.12	21.6	25.3	21.2	16.32	Nublado	Encoberto	NE	3	..
Victoria.....	763.19	24.1	29.3	20.8	20.15	Nublado	Encoberto	NE	1	Nev. baixo
Barbacena.....	763.08	18.6	20.2	15.9	13.44	Nublado	Máo	NNE	3	Chuva
Juiz de Fóra.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Capital (Rio).....	763.24	23.9	26.9	21.5	16.89	Nublado	Bom	NW	2	Nev. ten. baixo
Campinas.....	763.18	20.0	23.5	16.1	14.78	Limpo	Bom	E	1	..
S. Paulo.....	762.69	20.2	24.2	16.2	14.01	Limpo	Bom	NW	3	..
Santos.....	761.98	25.4	27.8	21.0	18.65	Limpo	Claro	S	1	..
Guarapuava.....	762.35	14.5	21.5	11.5	11.62	Nublado	Encoberto	E	2	Nev. baixo
Curityba.....	761.53	14.8	25.5	11.5	10.98	Limpo	Muito bom	SSW	1	..
Paranaguá.....	760.59	22.0	28.4	17.0	15.31	Limpo	Claro	SSW	2	..
Florianopolis.....	760.45	22.0	25.5	21.1	15.31	Limpo	Claro	N	3	..
Posadas.....	765.60	20.0	27.0	15.0	14.13	Meio nublado	—	NE	2	..
Corrientes.....	762.90	22.0	?	17.0	14.51	Quasi limpo	—	W	2	..
Itaqui.....	760.61	19.3	23.0	16.5	14.56	Meio nublado	Bom	WSW	1	..
Santa Maria.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Porto Alegre.....	760.37	21.8	32.1	20.2	14.63	Quasi nublado	Incerto	WNW	4	..
Cordoba.....	763.00	16.0	25.0	10.0	12.09	Limpo	—	Calma	0	..
Bagé.....	762.58	19.9	22.2	19.1	14.01	Meio nublado	Bom	W	2	..
Rio Grande.....	758.18	19.5	29.7	18.9	3.44	Meio nublado	Bom	WSW	2	Nev. ten. baixo
Mendoza.....	762.40	17.0	27.0	?	8.73	Limpo	—	Calma	0	..
Rosario.....	762.30	22.0	?	?	15.95	Nublado	—	SE	2	..
Montevideo.....	760.50	20.0	22.2	18.5	14.13	Quasi limpo	Incerto	NE	2	Encoberto
Buenos Aires.....	762.20	?	25.0	18.0	?	Quasi limpo	—	E	2	Nev. ten. baixo

OCCORRENCIAS DURANTE AS ULTIMAS 24 HORAS

Em S. Luiz choveu durante o dia de hontem e na manhã de hoje. Em Fortaleza choveu e chuviscou durante a tarde de hontem. Em Maceió chuviscou ligeiramente na manhã de hoje. Em S. Salvador chuviscou na tarde de hontem. Em Caetitê gródu na madrugada e na manhã de hoje. Na Victoria choveu e chuviscou a intervallos, no começo da tarde e no correr da noite de hontem. Em Barbacena chuviscou pela manhã de hoje. Em S. Paulo trovejou e choveu ás 8 h. 5 m. p. de hontem. Em Santos relampejou, trovejou e cahiu um aguaceiro ás 11 h. 50 m. p. de hontem. Em Guarapuava trovejou em todos os quadrantes e cahiram aguaceiros pesados no correr do dia de hontem. Em Curityba trovejou ao SE e choveu durante a tarde de hontem. Em Paranaguá relampejou, trovejou e choveu na tarde de hontem. Em Florianopolis trovejou, relampejou e choveu no começo da tarde de hontem. No Rio Grande choveu e trovejou na tarde e em parte da noite de hontem.

Até ás 2 horas não se recebeu mais telegramma algum.

Probabilidades na Capital Federal até amanhã ao meio-dia : Tempo tendendo a tornar-se máo. Ventos SE.

As temperaturas mínimas de hontem verificaram-se : em Guarapuava e Curityba com 11°5.

Nota - As observações com este signal + são de hontem.

As occurrencias sem designação da hora subentendem-se que se deram a Oh. t. m. de Grw. correspondentes ao presente mappa.

Estevão Adelino Martins, capitão de fragata, director.

MARCAS REGISTRADAS

N. 601

Certifico que a marca «Dorrego», para herva matte, pertencente a Nicoláo Mádor, registrada na Junta Commercial do Paraná, sob n. 894, foi depositada nesta Junta em 1 do corrente, e em a folha *Republica*, em que foi publicada. Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 6 de abril de 1909. — *Honorio de Campos*, official maior.

N. 6.023

Joaquim Nunes, estabelecido nesta praça, com commercio de perfumarias, á rua do Theatro n. 25, apresenta a esta Junta a marca acima, a qual consiste no seguinte: Um rotulo estreito de fundo preto, guarnecido de arabescos, vendo-se no centro um faixa branca onde se leem as palavras «Creme de Leite». A referida marca é usada nos sabonetes, acompanhada no verso da marca geral do supplicante, já registrada nesta Junta, variando de cores e dimensões, afim de garantir os seus direitos de propriedade e commercio. Inutilizava uma estampilha do valor de 300 réis o seguinte: Rio, 18 de fevereiro de 1909. — *Joaquim Nunes*.

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 10 horas do dia 6 de março de 1909. — O secretario, *Fabio Leal*.

Registrada sob n. 6.023, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$500 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 11 de março de 1909. — O secretario, *Fabio Leal*. (Achava-se ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

N. 6.024

Joaquim Nunes, estabelecido nesta praça, com commercio de perfumarias, á rua do Theatro n. 25, apresenta a marca acima, a qual consiste no seguinte: um rotulo dividido em cinco partes, guarnecido de ramos de flores e arabescos *art-nouveau*, tendo-se na parte superior de cada uma, em typos diversos, as palavras «Creme de Vazolina», e, na inferior, dizeres sobre as vantagens e qualidades do producto, firma do supplicante e sede do estabelecimento. A referida marca é usada no producto denominada «Creme de Vazolina», variando de cores e dimensões, afim de garantir os seus direitos de propriedade e commercio. Inutilizava uma estampilha do valor de 300 réis o seguinte: Rio, 4 de setembro de 1903. — *Joaquim Nunes*.

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 10 horas do dia 6 de março de 1909. — O secretario, *Fabio Leal*.

Registrada sob n. 6.024, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 11 de março de 1909. — O secretario, *Fabio Leal*. (Achava-se ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

N. 6.025

Joaquim Nunes, estabelecido nesta praça, com commercio de perfumarias, á rua do Theatro n. 25, apresenta a esta Junta a marca acima, a qual consiste no seguinte: um rotulo de fundo preto, em forma de fachada, onde se lê em typos brancos sombreados, a palavra *Sandalol*. A referida marca é usada nos sabonetes, acompanhada no verso da marca geral do supplicante já registrada nesta Junta, variando em cores e dimensões,

afim de garantir os seus direitos de propriedade e commercio. Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 1909. — *Joaquim Nunes*. Assim inutilizava uma estampilha de 300 réis.

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 2 horas do dia 9 de março de 1909. — O secretario, *Fabio Leal*.

Registrada sob n. 6.025, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 11 de março de 1909. — O secretario, *Fabio Leal*. (Achava-se ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

N. 6.026

Joaquim Nunes, estabelecido nesta praça, com commercio de perfumarias á rua do Theatro n. 25, apresenta a marca acima a qual consiste no seguinte: um rotulo de fundo preto, guarnecido de linhas e arabescos, vendo-se no centro um oval onde se leem as palavras «Vic-Rose», em typos manuscrito. A referida marca é usada nos sabonetes, acompanhada no verso da marca geral do supplicante (já registrada nesta Junta, variando de cores e dimensões, afim de garantir os seus direitos de propriedade e commercio. Inutilizava uma estampilha do valor de 300 réis o seguinte: Rio de Janeiro, 5 de março de 1909. — *Joaquim Nunes*.

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 2 horas da dia 9 de março de 1909. — O secretario, *Fabio Leal*.

Registrada sob n. 6.026, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilha. Rio de Janeiro, 11 de março de 1909. — O secretario, *Fabio Leal*. (Achava-se ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 7 de abril de 1909 :

Em ouro....	106:934\$795	
Em papel...	171:334\$537	278:268\$332
Renda de 1 a 7 de abril de 1909.....		1.730:356\$906
Em igual periodo de 1908..		1.833:335\$277
Diferença a maior em 1908		93:978\$261

RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 7 de abril de 1909

Interior.....		28:077\$583
Consumo :		
Fumo.....	3:199\$000	
Bebidas.....	6:675\$200	
Calçado.....	1:790\$000	
Velas.....	2:500\$000	
Perfumarias...	123\$000	
E. pharmaceuticas.....	1:272\$000	
Vinagre.....	554\$400	
Conservas.....	40\$000	
Chapéos.....	1:670\$000	
Tecidos.....	23:770\$000	
Registro.....	730\$000	42:665\$600
Extraordinaria.....		7:937\$549
Deposits.....		74\$000
Renda com applicação especial.....		831\$754
		77:586\$486
Renda de 1 a 6 de abril de 1909.....		283:651\$375
		361:237\$831
Em igual periodo de 1908..		432:376\$253

EDITAES E AVISOS

Directoria Geral de Saude Publica

INFRACÇÕES DO REGULAMENTO SANITARIO

Foram intimados a satisfazer nesta directoria geral, no prazo de cinco dias, as multas que lhes foram impostas ou, findo esse prazo, se verem processar de accordo com o regulamento sanitario:

Pela 4ª Delegacia de Saude:

Francisco Antonio Monteiro, representante tanto da firma Francisco Antonio Monteiro & Comp., multado em 200\$, por não ter cumprido a intimação n. 7.838, relativa ao predio n. 33 da rua da Constituição, infringindo o art. 98 do mesmo regulamento.

Pela 6ª Delegacia de Saude:

Thomaz Marcós, multado em 200\$, por ter violado o interdicto affixado no predio n. 121 da rua General Calliz II, infringindo o artigo 308 do mesmo regulamento.

Pela 8ª Delegacia de Saude:

Petrol Sansgnetti, multado em 200\$, por não ter cumprido a intimação n. 10.121, relativa aos barracões da rua Maxwell n. 54, antigo n. 8, infringindo o art. 91 do mesmo regulamento;

José Martins, multado em 200\$, por não ter cumprido a intimação n. 8.985, relativa ao barracão da rua Alegre sem numero, antigo, hoje n. 93, infringindo o art. 91 do mesmo regulamento.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 8 de abril de 1909. — O secretario, Dr. J. Pedrosa.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. director geral, convido os proprietarios ou arrendatarios dos predios abaixo designados, ou seus legitimos procuradores, a comparecerem no dia o hora infra indicados, nos referidos predios, afim de assistirem á vistoria sanitaria que nellos vae ser effectuada, sob as penas da lei:

Travessa da Natividade n. 3, dia 12 do corrente ás 12 1/2 horas da tarde;

Travessa da Natividade n. 5, dia 12 do corrente á 1 hora da tarde;

Beco da Filalga n. 4, dia 12 do corrente ás 1 1/2 horas da tarde;

Rua da Assembléa n. 47 (moderno), dia 12 do corrente ás 2 horas da tarde;

Rua das Marrecas n. 42, dia 14 do corrente ás 12 1/2 horas da tarde;

Rua Visconde de Maranguape n. 22, dia 14 do corrente á 1 hora da tarde;

Rua Santa Luzia n. 154, dia 14 do corrente ás 1 1/2 horas da tarde;

Rua Santa Luzia n. 156, dia 14 do corrente ás 2 horas da tarde;

Rua dos Ourives n. 6, dia 16 do corrente ás 2 1/2 horas da tarde;

Rua dos Ourives n. 8, dia 16 do corrente á 1 hora da tarde;

Rua da Quitanda n. 29 (antigo), dia 16 do corrente ás 1 1/2 horas da tarde.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 8 de abril de 1909. — *J. Pedrosa*.

Escola Polytechnica

De ordem do Sr. Dr. director da Escola fisco publico, para conhecimento dos interessados que, segunda-feira, 12 do corrente, ás 10 horas da manhã, dar-se-ha ponto para prova oral a s seguintes senhores:

Mathematica para admissáo

- Arnaldo Borgerth.
- Jayne Cunha da Gama e Abreu.
- Renato da Rocha Miranda.

Tyrseu de Carvalho de Oliveira e Silva.
Augusto Estacio de Azevedo e Silva.

Turma supplementar:
Carlos José Verissimo.
Octavio de Mattos Mendes.
Paulo Rheingantz.
Adelstario Soares de Matto.
Bernardino Belém de Souza.

Nota.—A mesma hora dar-se-ha ponto para provas escriptas de physica molecular, electrotechnica, etc., chimica inorganica, descriptiva e analytica, mineralogia e geologia, estradas e pontes, machinas motrizes e operatrizes e architectura.

Secretaria da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro, 7 de abril de 1909.—*Cancio Pavao*, secretario.

Escola Nacional de Bellas Artes

De ordem do Sr. director, faço publico que, a partir do dia 1 até o dia 15 do corrente, impreterivelmente, estarão abertas nesta secretaria, das 10 horas da manhã ás 3 da tarde, as matriculas para os cursos geraes, especiaes, preparatorios e praticos.

Os candidatos á matricula no curso geral deverão apresentar em requerimento ao director:

1º, certificados de exames de portuguez, arithmetica e elementos de geographia e de historia;

- 2º, attestado de vaccina;
- 3º, recibo da taxa de matricula;
- 4º, prova de identidade de pessoa.

A prova de identidade se fará por meio de attestação escripta de algum professor ou de duas pessoas conceituadas.

Para a matricula em qualquer curso especial preparatorio deverá o candidato apresentar certidão de approvação no terceiro anno do curso geral.

Os candidatos á matricula no curso preparatorio de architectura deverão, além disso, exhibir certificados de exames de algebra, geometria, trigonometria, physica e chimica.

A matricula em qualquer curso pratico só será permittida aos que apresentarem certidões de approvação nas materias do curso preparatorio respectivo.

Para a matricula no segundo anno de cada curso, o alumno deverá apresentar certidão de approvação nas materias do anno anterior. É facultada a matricula aos individuos do sexo feminino.

De accordo com o art. 122 do regulamento approved pelo decreto n. 3.987, de 13 de abril de 1901, o Sr. director admittirá á inscripção alumnos livres, somente para os cursos praticos, mediante o pagamento da taxa de matricula.

Essa admissão, porém, só será concedida depois de accetitos os alumnos pelos professores respectivos, seguindo-se então o pagamento da taxa.

Os alumnos matriculados são obrigados á frequencia e terão o direito de concorrer aos premios e diplomas que a escola conferir.

Perderão, entretanto, esse direito o não poderem também prestar exame o que derem mais de 30 faltas sem justificação.

Os alumnos livres não gozarão do direito de que trata o artigo precedente, nem serão admittidos a prestar exame e perderão o direito de assistir ás aulas, si faltarem mais de 30 vezes.

Secretaria da Escola Nacional de Bellas Artes, 1 de abril de 1909.—*Diogo Chalvêo*, secretario.

Policia do Districto Federal

CONCURSO PARA PREENCHIMENTO DE UMA VAGA DE AUXILIAR (AMANUENSE) DA SECÇÃO DE INFORMAÇÕES DO GABINETE DE IDENTIFICAÇÃO E DE ESTATISTICA

De ordem do Sr. Dr. chefe de policia declarado que se acha aberto, nesti secretaria, a inscripção para o concurso ao provimento de uma vaga de auxiliar (amanuense) da secção de informação e de estatistica, conforme o disposto no art. 140 do regulamento anexo ao decreto n. 6.440, de 30 de março de 1907.

A inscripção que deverá se encerrar no dia 18 do corrente, ás 4 horas da tarde, serão admittidos os cidadãos que apresentarem os seguintes documentos:

- a) certidão de idade ou documento que a suppra, provando ter mais de 21 annos e menos de 60;
 - b) folha corrida;
 - c) attestado medico de vaccinação ou revaccinação e de não soffrer de molestia contagiosa ou outra que o impossibilite do serviço activo;
 - d) quaisquer outros documentos que comprovem a idoneidade moral e intellectual.
- As provas serão escriptas e oraes e consistirão de:
- a) grammatica da lingua vernacula;
 - b) historia e geographia do Brazil;
 - c) grammatica e linguas franceza e ingleza;
 - d) arithmetica até a theoria das proporções;
 - e) redação official.

Além disso, os candidatos serão também examinados sobre questões praticas das secções do mesmo gabinete.

Secretaria de Policia, 2 de abril de 1909.—O secretario, *Joaquim V. do Amaral*.

Alfandega do Rio de Janeiro

INTIMAÇÃO

Edital de oito dias

De ordem do Sr. Dr. inspector intimo a firma H. Ruderman para, dentro do prazo de oito dias, a recolher aos cofres desta repartição a quantia equivalente á multa de direitos em dobro, visto ter a referida firma despachado pela nota n. 14.432 uma caixa contendo chapas de photographia e bijouteria e ter sido a mesma abandonada pelo dito consignatario e, portanto, sujeita á já citada multa.

Tercera secção da Alfandega do Rio de Janeiro, 7 de abril de 1909.—O chefe interino *Rodolpho da Costa Tinoco*.

EDITAL COM O PRAZO DE 30 DIAS N. 1

Pela inspectoria desta alfandega se faz publico que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados no caso de serem arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachal-as e retiral-as no prazo de 30 dias, sob pena de, findo este, serem vendidas por sua conta, nos termos do titulo 5º, capitulo 5º da Consolidação das Leis das Alfandegas, sem que lhes fique direito de allegar contra os efeitos desta venda.

Mercadorias existentes no armazem n. 3

ABC: 1 barril sem numero, procedente de Antuerpia, vindo no vapor inglez *Virgil*, descarregado em 8 de agosto de 1908, consignado a Antonio Braga & Comp.

GZC: 1 barril idem, procedente de Antuerpia, vindo no vapor inglez *Virgil*, descarregado em 8 de agosto de 1908, consignado a Gonçalves Zonha & Comp.

Quiltra n. 15.388, contramarca EOC: 3 caixas ns. 34, 35 e 37, procedentes do Antuerpia, vindas no vapor inglez *Virgil*, descarregadas em 8 de agosto de 1908, consignadas ao Ministerio da Marinha.

J. B.: 1 dita sem numero, procedente de Nova York, vinda no vapor inglez *Verdi*, descarregada em 12 de agosto de 1903, consignada ao *Jornal do Brazil*.

Quadrante LB, contramarca AC: 1 caixa idem, procedente de Nova York, vinda no vapor inglez *Verdi*, descarregada em 8 de agosto de 1908, consignada á ordem.

PJC: 1 dita n. 6.038, procedente de Nova York, vinda no vapor inglez *Verdi*, descarregada em 8 de agosto de 1908, consignada a P. J. Christoph.

Mercadorias existentes no armazem n. 3

Paulo H. Jordival: 1 caixa sem numero procedente de Nova York, vinda no vapor inglez *Verdi* descarregada em 8 de agosto de 1908, consignada a Paulo H. Jordival.

AA: 30 caixas sem numeros procedentes de Marselha, vinda no vapor francez *Algeria* descarregada em 14 de agosto de 1908, consignada a Arthur Aguiar

EDB: 1 dita n. 29.681 procedente de Marselha vinda no vapor francez *Algerie*, descarregada em 14 de agosto de 1903, consignada ao director do *Echo do Brazil*.

FC: 1 dita n. 2.683 procedente de Marselha, vinda no vapor francez *Algerie* descarregada em 14 de agosto de 1908, consignada a José Eduardo Tavares.

Quadrante Granado: 1 dita n. 2 procedente de Fiume descarregada do vapor austriaco *Istria* em 20 de agosto de 1903, consignada a De La Balze & Comp.

Werneck Pharmacia: 3 ditas ns. 795 a 797 procedentes de Fiume, descarregadas do vapor austriaco *Istria*, em 21 de agosto de 1908, consignadas a V. Werneck & Comp.

Werneck Pharmacia: 3 ditas ns. 798 a 800 procedentes de Fiume descarregadas do vapor austriaco *Istria* em 20 de agosto de 1908, consignadas a V. Werneck & Comp.

V. Werneck Pharmacia: 2 ditas n. 801 e 802 procedentes de Fiume, vindas no vapor austriaco *Istria*, descarregadas em 20 de agosto de 1908, consignadas a V. Werneck & Comp.

3ª secção da Alfandega do Rio de Janeiro, abril de 1909.—O chefe interino, *Rodolpho da Costa Tinoco*.

EDITAL COM PRAZO DE 30 DIAS N. 2

Pela inspectoria desta Alfandega se faz publico que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados no caso de serem arrematadas para consumo os seus donos ou consignatarios deverão despachal-as e retiral-as no prazo de 30 dias, sob pena de, findo este, serem vendidas por sua conta, nos termos do titulo 5º, capitulo 5º da Consolidação das Leis das Alfandegas sem que lhes fique direito de allegar contra os efeitos desta venda.

Mercadorias existentes no armazem n. 14

Quadrante BMC: 10 caixas ns. 9.070/9, procedentes de Liverpool, vinda no vapor inglez *Thespis*, descarregada em 5 de agosto de 1908, consignadas a Borlido Maia & Comp.

Triangulo 30: 1 caixa n. 44, procedente de Liverpool, vinda no vapor *Oravia*, descarregada em 6 de agosto de 1908, consignada á ordem.

Triangulo 39: 1 caixa n. 41, procedente de Liverpool, vinda no vapor inglez *Oravia*, descarregada em 6 de agosto de 1908, consignada á ordem.

Quadrante HOE: 1 caixa sem numero, procedente de Londres, vinda no vapor inglez

Potomac, descarregada em 19 de agosto de 1908, consignada á ordem.

MPS: 1 barril sem numero, (vasio), procedente de Londres, vindo no vapor inglez *Potomac*, descarregado em 25 de agosto de 1908, consignado a Pereira da Costa & Comp.

Armazem n. 14

Quadrante CF aos lados RC: 2 caixas numeradas 5.335 e 5.310, procedentes de Bremen, vindas no vapor allemão *Wurzburg*, descarregadas em 18 de agosto de 1908, consignadas a Christovão Fernandes & Comp.

Quadrante CF contra marca RC: 2 caixas ns. 5.330 e 5.331, procedentes de Bremen, vindas no vapor allemão *Wurzburg*, descarregadas em 18 de agosto de 1908, consignadas a Christovão Fernandes & Comp.

Quadrante CF contra mar a RC: 2 caixas ns. 5.337 e 5.344, procedentes de Bremen, vindas no vapor allemão *Wurzburg*, descarregadas em 18 de agosto de 1908, consignadas a Christovão Fernandes & Comp.

Quadrante CF contra marca RC: 2 caixas ns. 5.321 e 5.341, procedentes de Bremen, vindas no vapor allemão *Wurzburg*, descarregadas em 18 de agosto de 1908, consignadas a Christovão Fernandes & Comp.

Quadrante CF contra marca RC: 2 caixas ns. 5.328 e 5.332, procedentes de Bremen, vindas no vapor allemão *Wurzburg*, descarregadas em 13 de agosto de 1908, consignadas a Christovão Fernandes & Comp.

Quadrante CF contra marca RC: 2 caixas ns. 5.331 e 5.313, procedentes de Bremen, vindas no vapor allemão *Wurzburg*, descarregadas em 18 de agosto de 1908, consignadas a Christovão Fernandes & Comp.

Quadrante CF—contra marca RC: 3 caixas ns. 5.332/3, 5.329, procedentes de Bremen, vindas no vapor allemão *Wurzburg*, descarregadas em 25 de agosto de 1908, consignadas a Christovão Fernandes & Comp.

Quadrante CP—contra marca RC: 3 ditas ns. 5.321/23, procedentes de Bremen, vindas no vapor allemão *Wurzburg*, descarregadas em 24 de agosto de 1908, consignadas aos mesmos.

HV—1 639: 1 barril n. 6.973, vasio, procedente de Bremen, vindo no vapor allemão *Wurzburg*, descarregado em 20 de agosto de 1908, consignado a Henrique Weiss.

Item: 80 fardos sem numero, procedentes de Bremen, vindos no vapor allemão *Wurzburg*, descarregados em 25 de agosto de 1908, consignados ao mesmo.

Quadrilongo KK: 1 caixa n. 1, procedente de Bremen, vindo no vapor allemão *Wurzburg*, descarregado em 27 de agosto de 1908, consignada á ordem.

Braga Carneiro & Comp.: 1 dita sem numero, procedente de Bremen no vapor allemão *Wurzburg*, descarregada em 17 de agosto de 1908, consignada a Braga Carneiro & Comp.

VWC—MB: 2 caixas ns. 7.453/4, procedentes de Bremen, vindas no vapor allemão *Wurzburg*, descarregadas em 18 de agosto de 1908, consignadas a V. Werneck & Comp.

VW&C—MB: 2 ditas ns. 7.447/8, procedentes de Bremen, vindas no vapor allemão *Wurzburg*, descarregadas em 18 de agosto de 1908, consignadas a V. Werneck & Comp.

V. W & C: 2 caixas ns. 7.419/50, procedentes de Bremen, vindas no vapor allemão *Wurzburg*, descarregadas em 25 de agosto de 1908, consignadas a V. Werneck & Comp.

VW&C: 4 caixas ns. 7.338/41, procedentes de Bremen, vindas no vapor allemão *Wurzburg*, descarregadas em 25 de agosto de 1908, consignadas a V. Werneck & Comp.

V W & C: 4 caixas ns. 7.334/7, procedentes de Bremen, vindas no vapor allemão *Wurzburg*, descarregadas em 25 de agosto de 1908, consignadas a V. Werneck & Comp.

VW & C: 2 caixas ns. 7.451 e 7.343, procedentes de Bremen, vindas no vapor allemão *Wurzburg*, descarregadas em 25 de agosto de 1908, consignadas a V. Werneck & Comp.

V W & C: 2 caixas ns. 7.416/57, procedentes de Bremen, vindas no vapor allemão *Wurzburg*, descarregadas em 18 de agosto de 1908, consignadas a V. Werneck & Comp.

VWC: 2 caixas ns. 7.341 e 7.452, procedentes de Bremen, vindas no vapor allemão *Wurzburg*, descarregadas em 18 de agosto de 1908, consignadas a V. Werneck & Comp.

VWC: 2 caixas ns. 7.342 e 7.455, procedentes de Bremen, vindas no vapor allemão *Wurzburg*, descarregadas em 18 de agosto de 1908, consignadas a V. Werneck & Comp.

V. W. C.: 1 caixa n. 7.458, procedente de Bremen, vindo no vapor allemão *Wurzburg*, descarregada em 18 de agosto de 1908, consignada a V. Werneck & Comp.

VBC: 5 caixas ns. 691/95, procedentes de Bremen, vindas no vapor allemão *Wurzburg*, descarregadas em 25 de agosto de 1908, consignadas a Villas Boas & Comp.

VBC: 5 caixas ns. 690/703, procedentes de Bremen, vindas no vapor allemão *Wurzburg*, descarregadas em 28 de agosto de 1908, consignadas a Villas Boas & Comp.

Terceira secção da Alfandega do Rio de Janeiro, de abril de 1909.—O chefe interno *Rodolpho da Costa Tinoco*.

EDITAL COM O PRAZO DE 30 DIAS N. 8

Pela Inspectoria da Alfandega se fez publico que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados no caso de serem arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachar-as e retirar-as no prazo de 30 dias, sob pena de, findo este, serem vendidas por sua conta, nos termos do Tit. 5º Cap. A, da Consolidação das Leis das Alfandegas sem que lhes fique direito de allegar contra os efeitos desta venda.

Mercadorias existentes no armazem 11

BB—Bazar America: 1 caixa n. 4.441, procedente de Hamburgo vindo no vapor allemão *S. Paulo*, descarregado em 2 de setembro de 1908, consignado a J. H. A. Brumkient.

JIPB: 1 caixa n. 2, procedente de Hamburgo, vindo no vapor allemão *S. Paulo*, descarregado em 2 de setembro de 1908, consignado a J. H. P. Brumkient.

Quadrante 1.030—contra marca LH: 4 encapulos ns. 1, 2, 3 e 5, procedentes de Hamburgo, vindos no vapor allemão *São Paulo*, descarregados em 2 de setembro de 1908, consignados á ordem.

Terceira secção da Alfandega do Rio de Janeiro, em abril de 1909.—O chefe interno, *Rodolpho da Costa Tinoco*.

Ministerio da Marinha

INSPECTORIA DE MACHINAS

Mecanicos navaes

De ordem do Sr. contra-almirante inspector, compareçam segunda-feira, 13 do vigente, no Arsenal de Marinha, os candidatos ao logar de mecanicos navaes, abaixo mencionados, approvados no exame theorico, afim de prestar o exame pratico de que tratam as instrucções que acompanham o aviso n. 5.082, de 27 de agosto do anno findo.

Devem embarcar, ás 7 horas da manhã, na lancha da Escola Naval, no caes do Arsenal, os candidatos:

Francisco de Paula Franco Junior.
Alcides Pereira Peixoto.
Manoel Venancio Lopes Otton.
Mario Francisco do Sacramento.
Carlos de Oliveira e Silva.

Deverão embarcar, ás 7 horas da manhã, no caes do Patrão-Mór, na lancha do comando geral das torpedeiras, os candidatos:

Albino de Almeida Carneiro.
Walter Barcello.
Antonio Joaquim da Silva Junior.
João Alves Feitosa.
Augusto José de Almeida Saldanha.
José Alves de Castilho.
Aristides Rodrigues de Oliveira.
Juvenio de Oliveira Machado.
Eugenio Antiocho Gonçalves.
João Francisco Pereira.

Inspectoria de machinas, 7 de abril de 1909.—*Nicoláo José Marques*, sub-inspector.

Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar

CONCURRENCIA PUBLICA DE MEDICAMENTOS, DROGAS, APPOSITOS E UTENSILIOS DE PHARMACIA, DE ORIGEM ESDRUNGUEIRAS

De ordem do Sr. tenente-coronel presidente da commissão de compras deste laboratorio, faço publico que a referida commissão se reunirá em sessão publica, no dia 16 do corrente, ás 12 horas da manhã, na sala da directoria do mesmo estabelecimento, para recebimento e exame das propostas para o fornecimento, por importação directa da Europa, das drogas, medicamentos, appositos e utensilios necessarios ao supprimento do mesmo estabelecimento, constantes das relações entregues aos concorrentes previamente habilitados.

As propostas serão em duplicata, datadas, assignadas pelos proponentes na ultima folha de cada observação final, a primeira via, não obstante, será selada convenientemente em todas as folhas, sendo os sellos inutilizados na forma da lei e a segunda via rubricada apertada, igualmente em todas as folhas.

Juntamente com as propostas, que serão entregues á commissão em sessão aberta, o proponente apresentará o documento de deposit, de 3:00\$ feito na Direcção Geral de Contabilidade da Guerra, para garantia da assignatura e fiel execução das clausulas do mesmo ajuste.

O fornecimento será consignado ao Ministerio da Guerra, com destino ao Laboratorio, seguro contra todos os riscos e entregue por completo na Alfandega desta Capital, correndo entretanto as despesas de embalagem, acondicionamento fraccionario, transporte e seguro dos mesmos, por conta do Laboratorio.

As facturas originas em duplicata, os catalogos correspondentes, os conhecimentos de embarque e mais documentos, serão com a precisa antecedencia, entregues ao Laboratorio.

Não serão tomadas em consideração as propostas condicionadas quanto á offerta de vantagem ou onus sobre artigos propostos por outro, assim como as que não satisfizerem as condições desta concorrência.

No acto da abertura das propostas devem se achar presentes os proponentes ou seus representantes, legalmente habilitados, não sendo tomada em consideração a proposta em caso de ausencia simultanea do proponente ou seu representante durante o processo.

Na secretaria se darão t das informações sobre qualquer assumpto referente a

esta concorrência assim como se concederá a qualquer concorrente cópia das condições do ajuste que terão de assignar.

No caso de recusa á assignatura do ajuste, o proponente cujos preços forem preferidos perderá em favor da Fazenda Nacional a importância da respectiva caução.

Comissão de compras do Laboratório Chimico Pharmaceutico Militar, 8 de abril de 1909. — *Enias Penaforte de Araujo*, escripturario e secretario da Commissão.

Direcção Geral de Saude do Exercito

CONCURSO PARA A ADMISSÃO DE SEGUNDOS TENENTES MEDICOS EM 17 VAGAS EXISTENTES NO CORPO DE SAÚDE DO EXERCITO

De ordem do Sr. general director geral, faço publico, em virtude do aviso do Ministerio da Guerra, que, tres mezes depois da publicação deste no *Diario Official*, estará aberta nesta repartição, durante 20 dias, a inscrição para o concurso de admissão do posto de 2º tenente medico, de accordo com as instrucções em vigor.

Cada candidato deverá para esse fim apresentar petição escripta e assignada por si ou procurador e exhibir documento provando ser:

- 1º, cidadão brasileiro no goso dos seus direitos civis;
- 2º, doutor em medicina por qualquer das faculdades federacs ou equiparadas;
- 3º, de comportamento illibado;
- 4º, menor de 30 annos de idade;
- 5º, de robustez, saude e aptidão para o serviço na paz e na guerra.

Esse ultimo requisito será comprovado por inspecção de saude nesta Capital. Os interessados que precisarem de mais informações poderão dirigir-se a esta repartição e nos Estados aos respectivos chefes do serviço.

Direcção Geral de Saude do Exercito, 15 de janeiro de 1909. — *Dr. Leopoldo Honorio de Carvalho*, tenente-coronel, chefe de gabinete.

Intendencia Geral da Guerra

FUNDIÇÃO, MOVEIS, MADEIRA, SIRIGUEIRO, EXPEDIENTE, TINTA, OLEOS E FERRAGENS

A agencia de compras desta repartição distribui *memoranda* aos interessados para aquisição de artigos dos grupos acima, até ás 2 horas do dia 10 do corrente mez.

Intendencia Geral da Guerra, 5 de abril de 1909. — O agente de compras, *Carlos Braga*.

Administração dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. administrador, recebem-se na 3ª turma da 1ª secção, durante o prazo de 30 dias, a contar desta data, propostas para os concertos do que carece a lancha *Fernando Lobo* e a chalana pertencente á mesma lancha, do serviço desta repartição.

Os concertos serão os descriptos nos laudos da vistoria apresentados pelas Directorias de Machinas e de Construções Navaes do Arsenal de Marinha desta Capital, os quaes se acham na referida turma, para conhecimento dos interessados, das 10 horas da manhã ás 3 da tarde, nos dias uteis.

As propostas devem ser selladas de accordo com a lei do sello em vigor, devendo ser obedeidas, na concorrência, as seguintes regras:

a) Nenhuma proposta será recebida sem prévia caução de 5 O\$, depositada na thesauraria desta administração, para garantia da abertura da proposta, bem como a prova de estarem quites para com a Fazenda Federal e Municipal para o exercicio de negocio, profissão e industria;

b) O proponente que, uma vez aceita a sua proposta, se recusar a assignar o contracto, depois de convidado por escripto, perderá o direito á caução depositada, que reverterá para a Fazenda Nacional;

c) As propostas que tiverem emendas, rasuras, borrões ou quaesquer defeitos, que possam occasionar duvidas, não serão tomadas em consideração;

d) As propostas que não estiverem devidamente selladas só serão tomadas em consideração si os interessados cumprirem, immediatamente após a abertura, as prescripções da lei do sello federal;

e) As propostas devem ser apresentadas em envolveros fechados e serão escriptas a tinta preta, declarando os concorrentes o preço pedido por extenso;

f) É vedado aos concorrentes propor alteração dos preços durante o acto da leitura das propostas, ou durante o seu estudo;

g) Para garantia de execução do contracto que tenham de firmar, os contractantes depositarão no Thesouro Federal, a titulo de caução, para garantia da execução do contracto, a quantia de 10 %, correspondente ao contracto. Tal caução ficará depositada até a terminação da execução do contracto e só poderá ser levantada depois do terminados os concertos e perfeito funcionamento das embarcações, acceptas pelas referidas directorias do Arsenal de Marinha;

h) As propostas recebidas serão abertas, em presença dos proponentes, no gabinete do Sr. administrador, á 1 hora da tarde do dia 8 de maio proximo futuro.

Fica bem entendido que os concertos serão executados tendo-se em vista tulo o que for preciso, constantes dos laudos, para o perfeito funcionamento da lancha e que o encalhe na *carrreira* e estadia correrão por conta exclusiva do contractante.

De conformidade com a circular n. 3, de 23 de fevereiro de 1907, do Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas esta administração não se obriga a acceptar a proposta mais baixa.

Terceira Secção da Administração dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro, em 7 de abril de 1909. — O ajudante, *Lui: M. de Serqueira Braga*.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

DIRECTORIA GERAL DA INDUSTRIA

Patente de invenção

N. 5.701, do major Cassiano Ferreira de Assis.

Convida-se o concessionario supra nomeado a comparecer nesta directoria geral no dia 12 do corrente mez, á 1 hora da tarde, afim de assistir á abertura do envolvero que contém o relatorio e desenho da sua invenção.

Directoria Geral da Industria, da Secretaria do Estado dos Negocios da Industria, Viação e Obras Publicas, 7 de abril de 1909. — O director geral interino, *José Cris. Inizua Va delaro*.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

DIRECTORIA GERAL DE OBRAS E VIAÇÃO

Por despacho de 19 do corrente, foi autorizada a Delegacia do Thesouro em Londres a receber depositos e propostas para o fim deste edito.

Fornecimento de um dique flutuante

De ordem do Sr. Ministro desta repartição, faço publico que no dia 12 de abril do corrente anno, ao meio-dia, nesta directoria geral, serão recebidas e abertas propostas para o fornecimento de um dique flutuante, segundo as especificações constantes das seguintes condições:

1.ª O dique flutuante, a que se refere este edito, será dos denominados *self docking floating steel dock*, solido e completo, construido com materiaes de primeira qualidade e segundo os preceitos da arte, de conformidade com os typos mais preconizados hoje em dia, munido de todos os aperfeiçamentos modernos, destinado a receber navios de guerra e mercantes e, sobretudo, os grandes couraçados do typto *Minas Geraes*, que tem as seguintes dimensões: comprimento total igual a 543 pés ou 165^m.501, comprimento entre perpendiculars 509 pés ou 152^m.395, bocca moldada igual a 83 pés ou 25^m.298, pontal 42 pés e tres pollegadas ou 12^m.877, calado médio igual a 25 pés ou 7^m.620, sendo o deslocamento correspondente a esta calado de 19.295 toneladas inglezas e o comprimento da quilha recta de 428 pés ou 130^m.450.

2.ª Este dique, que terá a sua secção transversal em —U—, será dividido em tres secções, sendo a central formada de um só todo constituido pelo pontão e as muralhas lateraes, de um comprimento nunca inferior ao da quilha recta do *Minas Geraes* e as extremas dispostas de modo a proceder á auto-docagem da central e serem por esta isoladamente docadas, sem auxilio de construções auxiliares.

Será dividido no numero de compartimentos estanques que forem precisos para garantir a sua perfeita solidez e estabilidade.

Será construido de modo a poder ser rebocado e mudado de fundeadouro com facilidade.

Na construção do dique deverá ser previsto o caso de, quando mergulhado, haver 30 pés ou 9^m.144 de agua sobre os picadeiros que terão quatro pés ou 1^m.219 de altura, ficando as muralhas lateraes pelo menos oito pés ou 2^m.438 fóra da agua.

3.ª O dique terá a capacidade precisa para suspender 22.000 toneladas inglezas ou 22.352 toneladas metricas, estando o navio na linha mediana dos picadeiros ou mesmo um pé afastado para um dos lados, e isto dentro do mais breve prazo possivel; não devendo elle exceder de 4 horas, contadas do momento em que é iniciado o serviço de esgotamento até aquelle em que os picadeiros ficam em secco. O poder elevatorio será uniformemente distribuido sobre sua parte central e será estabelecido para o caso de estar o convés do dique, pelo menos, dois pés acima da agua e existir, pelo menos, um pé de agua nos tanques.

4.ª As tres secções do dique deverão ser solidamente presas umas ás outras por meio de ligações apropriadas á realização de um systema de sufficiente solidez, fazendo o proponente acompanhar a proposta de desenhos e detalhes necessrios ao perfeito conhecimento desta parte do dique.

5.ª O dique deverá ter internamente a largura sufficiente, de modo a permitir o livre trabalho no costado do navio de maior bocca, que, no caso vertente, é o *Minas Geraes*.

Deverá ter bastante fluctuabilidade, de forma que, recebido nesse navio o convés do pontão, fique pelo menos tres pés acima da linha de fluctuação.

6.º O dique deverá ser dotado de sufficiente estabilidade, não só para as operações de suspender, como para as de fazer fluctuar um navio do porto do *Minas Geraes*.

Para este fim justificará a proposta qual a altura metacentrica do convés quando este estiver na altura da superficie da agua, estando o navio sobre os picadeiros.

A' proposta acompanhará a curva das alturas metacentricas e curvas de estabilidade statica, já para o caso de menor estabilidade, já para o caso normal de estar o convés do dique acima da linha de fluctuação.

7.º Cada secção do dique será provida de um perfeito systema de esgoto e respectiva canalização, devendo o proponente apresentar minuciosos planos e especificações dessa instalação e dos indicadores do nivel que permittam ao mestre do dique, da respectiva cabina, regular a altura da agua nos diversos compartimentos em que for subdividido.

8.º O dique terá todas as accommodações precisas e convenientemente dispostas para o seu perfeito funcionamento e será provido de todas as amarrações, passalços do serviço, accessorios e mais pertences indispensaveis aos trabalhos que lhe incumbem.

9.º O machinismo destinado ao esgotamento deverá estar situado não baixo quanto possível, em ambas ou em uma das paredes lateraes do dique, e a canalização principal e suas derivações estabelecidas de modo a que possam ser facilmente inspeccionadas e reparadas.

10. O systema de esgotamento será o mais moderno e aperfeiçoado, constituido por bombas de facil manejo e reparação, acompanhado das necessarias peças de sobressalentes. As caldeiras deverão ter vapor sufficiente, não só para o movimento das bombas principaes, como para o de todos os aparelhos que lhes são auxiliares ao mesmo tempo.

Caldeiras auxiliares, havendo uma de sobressalente, serão previstas para accionar todos os machinismos auxiliares, taes como cabrestantes, de iluminação e energia electrica, distillação, officinas, etc.

11. Nas paredes lateraes do dique serão estabelecidos oito ou mais cabrestantes a vapor, electricos ou hydraulicos, cabeças ta-manhas e o mais que for necessario para a manobra das espias, quando um navio tiver que entrar ou sair do dique, além de dous guindastes electricos ou hydraulicos, de 30 toneladas. Será prevista a instalação de balaustreado de ferro com as competentes correntes, e o convés das muralhas lateraes, em todo o comprimento, será protegido das intemperies por toldos de lona.

12. Uma instalação de luz electrica será estabelecida no dique, para illuminar profusamente suas diferentes partes, interna e externamente, havendo tomadas de corrente para luzes portateis e tambem iluminação interna do navio, podendo até mesmo fornecer energia electrica para pequenas machinas — ferramentas que nelle possam trabalhar.

13. O dique terá um bem combinado serviço de incendio e de lavagem, não só para seu proprio uso, como tambem para o dos navios docados.

Demais, terá dous botes salvavidas, de aço maleavel, de 20 pés de comprimento cada um.

Tambem o dique será munido de todos os accessorios e sobressalentes necessarios ao serviço a que se destiná, trazendo a proposta uma relação minuciosa dos mesmos.

14. Deverá ter depositos tanto para carvão como para agua, com capacidade para conter a quantidade desses materiaes, necessaria para permittir duas docagens successivas, com a carga maxima que o dique pôde comportar.

15. Será estabelecido um perfeito systema de ventilação para o conveniente arejamento dos e compartimentos de machinas, caldeiras, officinas, arreadações, carvoeiras e demais accommodações do dique e serão fornecidos dous ventiladores portateis acompanhados das sufficientes canalizações portateis flexiveis, afim de arejar os tanques de lastro e compartimentos acanhados antes e mesmo durante a limpeza ou pintura interna.

16. O dique será amarrado por dous pares de ancoras do peso sufficiente para não só resistir a correnteza como a pressão do vento sobre suas paredes, munidos das respectivas amarras, presas em cada canto a fortes cabços e com cabço sufficiente para que o dique, recebendo uma embarcação, possa subir ou descer da quantidade necessaria. Será acompanhado das competentes boias de espera e amarrações necessarias á manobra da entrada e saída dos navios.

17. O dique deverá ser munido de tres ordens de picadeiros, uma central e duas lateraes, espaçados, de accôrdo com o deslocamento do *Minas Geraes*, sendo os blocos que os compõem feitos de ferro ou aço, superpostos de maneira apropriada e tendo comprimento, largura e espessura uniformes, de modo a poderem ser collocados indifferentemente entre si.

O convés do dique deve ser o mais resistente possível, admitindo-se a hypothese de ter-se que retirar algum picadeiro e que que sobre elle se tenha de armar suportes denominados *fogueiras*.

Para a colheção do navio no centro, o dique será provido de escoras lateraes hydraulicas (*hydraulic side shores*) e berços moveis (*sliding builing blocs*).

18. Além dos verdugos, defensas de madeira, etc. etc. para a protecção do dique, por ocasião da manobra dos navios, serão previstas defensas de cabo e mais outros meios usuaveis.

19. Quando se tiver de docar alguma qualquer das tres secções, deverá o fundo dessa secção ficar, pelo menos, cinco pés acima do nivel da agua, de modo a permittir o facil exame, a renovação da pintura ou a execução dos concertos que forem reconhecidos precisos. Além deste meio de auto-docagem, poderá a proposta mencionar qualquer aparelho com o qual se facilitom os serviços acima indicados.

20. Todas as porções das paredes lateraes não occupadas por machinismo serão estabelecidas para arreadações, paides e accommodações para officinas e tripolação. Serão previstas cozinhas para 70 officiaes e 600 praças e um serviço sanitario do typo mais moderno, obedecendo as condições de hygiene de um clima quente.

21. O proponente deverá apresentar todos os planos e desenhos, não só do dique, como de suas machinas e aparelhos auxiliares e deverá faz-los acompanhar de uma minuciosa descripção contendo todas as informações a respeito e instruções para o seu funcionamento. Deverá tambem apresentar os graphicos e resultados dos calculos de resistencia á flexão longitudinal (suppnd) o pes) concentrado em dous terços do comprimento e o peso do *Minas Geraes* igual a 20.000 toneladas inglezas, distribuido uniformemente sobre este comprimento. Deve-se considerar o comprimento da linha recta o que ella occupa a secção continua da doca. Estes desenhos, que deverão vir em triplicata, sendo uma das cópias em pannela, mesmo no caso de serem approvados,

não eximirão o contractante da responsabilidade por quaesquer erro, discrepancias ou omissões que nelle possam occorrer, devendo, quando descobertos, ser remettidos ou supprimidos. O proponente na elaboração desses planos deverá introduzir nas presentes especificações as modificações que julgar necessarias ou que forem indicadas pela pratica, de modo que o dique fluctuante a ser construido seja um typo desse genero de construcções, não ficando inferior a outros identicos que tenham sido construidos para receber os modernos navios de guerra de grande tonelagem.

22. A concorrência versará:

1º, sobre o prazo, que não deverá exceder de um anno, para a entrega do aparelho no porto do Rio de Janeiro;

2º, sobre o preço respectivo, devendo o dique ser entregue no porto do Rio de Janeiro, onde será aceito, depois que se houver reconhecido o seu perfeito funcionamento e que foram satisfeitas todas as condições exigidas neste edital;

3º, sobre o dique que offerecer melhores condições de segurança e estabilidade para o fim de que se trata;

4º, sobre a altura da agua que o aparelho exija para funcionar com a carga maxima, a qual deverá ser a menor possível, compativel com a força do aparelho.

O contractante deverá fazer acompanhar o dique por um representante seu e de sua confiança, habilitado na manobra e funcionamento, o qual se conservará pelo prazo minimo de dous annos ao serviço do Governo, percebendo os vencimentos que mencionará na proposta.

Findo este prazo de dous annos, que é considerado de garantia e durante o qual será o proponente obrigado a substituir as partes, peças ou machinismos que apresentarem defeitos de fabricação, considerar-se-ha o aparelho definitivamente aceito, cessando toda a responsabilidade por parte do contractante.

23. As experiencias para a acceptação definitiva do dique consistirão:

1º, em experiencias preliminares de funcionamento do dique, fazendo-o emergir na agua e emergir de mofo a verificar-se o trabalho das diversas machinas, valvulas e de todos os aparelhos auxiliares;

2º, na docagem de um navio de guerra ou de um paquete que for indicado centralmente e fóra do centro durante 24 horas;

3º, na docagem de um couraçado do typo *Minas Geraes*, disposto centralmente e fóra do centro durante 24 horas;

4º, na auto-locagem de cada uma de suas tres partes componentes e no emprego das dos aparelhos mencionados na condição 1º, caso sejam propostos.

Durante o tempo destas experiencias serão feitas as observações que forem necessarias sobre as deflexões que experimentar o dique sujeito ás diversas cargas e com temperaturas diferentes, sendo o dique dotado, além dos aparelhos de nivel, das escalas de calado, de todos os instrumentos que sejam necessarios para bem apreciar-se o seu compasso, as suas deflexões e as do navio docado, ficando o mesmo pertencentes ao Governo, embora não tenham sido totalmente mencionados nas especificações.

Em caso algum a flecha formada deverá ser permanente, não devendo a deflexão em todo o comprimento exceder a 1.3000 ou 2 pollegadas em 500 pés de comprimento.

24. Não sendo imperativas estas especificações, é facultativo aos fabricantes propor quaesquer modificações no intuito de fazer o aparelho o mais completo e aperfeiçoado, e não inferior aos melhores até hoje construidos.

25. Ao Governo caberá o direito de inspecionar por agentes da sua escolha a fabricação e a montagem do dique.

23. Cada proposta será acompanhada do conhecimento de um depósito de 10:000\$, feito no Thesouro Federal ou na Delegacia do Thesouro em Londres, em apólices da dívida publica ou em dinheiro, não vencendo juro neste caso, e que o respectivo proponente perderá em favor da União, si deixar de assignar o contracto para o fornecimento do dique, de accordo com este edital e com a proposta, no prazo de 30 dias contados da publicação no *Diario Official* do despacho preferindo a mesma proposta.

27. A caução de que trata a condição precedente será elevada a 10:000\$ por ocasião do pagamento do dique, depois de aceite na forma das condições 22 e 23, para garantia do disposto na primeira destas condições, durante o prazo nella estabelecido.

28. O Governo reserva para si o direito de annullar a presente concorrência, declarando-a sem effeito, caso nenhuma das propostas apresentadas seja por elle julgada aceitavel, sem que desse acto possa resultar para os proponentes algum direito a qualquer reclamação ou indemnização.

Directoria Geral de Obras e Viação, 6 de fevereiro de 1909. — *J. F. Parreiras Horta*, director geral.

Em addição ao de concorrência para o fornecimento de um dique flutuante

De ordem do Sr. Ministro se faz publico, para conhecimento de quem possa interessar, que na Delegacia do Thesouro em Londres serão tambem recebidas propostas e respectivas cações para o fornecimento de que trata o edital de 6 de fevereiro do corrente anno.

Directoria Geral de Obras e Viação, 20 de março de 1909. — *J. F. Parreiras Horta*, director geral.

Repartição Geral dos Telegraphos

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE CARVÃO QUE TENHA DE SER ADQUIRIDO PELO ALMOXARIFADO DURANTE O EXERCICIO CORRENTE

De ordem do Sr. director geral, faço publico que, á 1 hora da tarde do dia 13 de abril proximo futuro, na secretaria desta repartição, serão recebidas propostas para o fornecimento de carvão destinado ao consumo, durante o corrente anno, sob as seguintes condições:

O carvão de pedra a fornecer será carvão Cardiff peneirado e de primeira qualidade.

O preço será feito por tonelada de carvão fornecido diariamente, si preciso for.

O carvão será collocado a bordo das lanchas da repartição, que atracarão, para recebê-lo, ao cães ou ponte de descarga do littoral do Districto Federal, no trecho comprehendido entre a rua de S. Christovão e o Arsenal da Marinha.

As propostas devem ser escripturadas em duplicata, com tinta preta, devidamente selladas na primeira via, datadas e assignadas, sem emendas, rasuras, ou qualquer defeito que possa occasionar duvidas; conter o preço da unidade em moeda corrente, por extenso e em algarismos, e ser convenientemente fechadas e lacradas.

As propostas deverão ser acompanhadas de documentos provando estarem os proponentes quitas com a Fazenda Municipal, quanto ao pagamento do imposto de alvará de licença para o exercicio do negocio, profissão ou industria.

Não serão tomadas em consideração as propostas que deixarem de satisfazer a qualquer destas regras.

Esta directoria não se obriga a aceitar a proposta mais baixa e sim aquella que parecer mais vantajosa.

Para garantir a assignatura do contracto nenhuma proposta será aceita sem prévia caução de 300\$ na thesauraria desta repartição, provando-se este deposito com o respectivo recibo, que deve acompanhar a proposta.

O proponente preferido que se recusar a assignar o contracto, perderá o direito a restituição da quantia caucionada, revertendo esta para a Fazenda Nacional.

A execução do contracto será garantida por um deposito na importância de 10 % do valor provavel dos fornecimentos.

Capital Federal, em 31 de março de 1909. — *Leopoldo J. Weiss*, vice-director interino.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	15 5/32	15 1/64
» Pariz.....	\$630	\$636
» Hamburgo.....	\$777	\$784
» Italia.....	—	\$636
» Portugal.....	—	\$312
» Nova York.....	—	3\$289
Libra esterlina em moeda..	16\$050	
Ouro nacional, em vales, por 1\$000.		1\$793

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Aplicação geraes de 5 %, miudas.	1:020\$000
Ditas idem idem 1:000\$.....	1:017\$000
Ditas do empréstimo nacional de 1906, port.....	174\$000
Ditas idem idem de 1909, port..	137\$000
Ditas do Estado de Minas Geraes, de 1:000\$, 5 %, nom...	817\$000
Ditas do Estado do Rio de Janeiro de 100\$, 4 %, port.....	70\$300
Banco Lavoura e Commercio do Brazil.....	122\$000
Comp. Terras e Colonização....	3\$000
Comp. Seguros Lloyd Americano c/50 %.....	6\$000
Comp. Transporte e Carruagens.	74\$000
Comp. Tecidos Confiança Industrial.....	170\$000
Comp. Tecidos Brazil Industrial..	200\$000
Debs. da Comp. Mercado Municipal.....	168\$250
Debs. da Comp. Carris Urbanos de 200\$.....	200\$000
Debs. da Comp. Tecidos S. Bernardo Fabril.....	18\$000
Consolidados do Mosteiro de São Bento, 1ª serie.....	218\$000
Consolidados do Mosteiro de São Bento, 2ª serie.....	218\$000

Vendas a prazo

500 Comp. Docas de Santos v/c 4 de maio.....	320\$000
--	----------

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 7 de abril de 1909. — *José Claudio da Silva*, svndico.

Junta dos Corretores

CORAÇÕES DO DIA 6 DE ABRIL DE 1909

Assucar branco crystal, de Pernambuco; 260 a 295 réis por kilo.

Dito mascavinho, idem, 250 réis por kilo.

Dito demerara de Maceió, 240 réis por kilo.

Café, 7\$500 por arroba.

Alcoolão em rama, 1ª sorte, da Parahybat 8\$900 a 9\$ 00 por 10 kilos.

Dito idem, de Sergipe, Doroz, 8\$601 por 10 kilos.

Rio de Janeiro, 7 de abril de 1909. — O presidente, *João Severino da Silva*. — O secretario, *Sebastião S. da Rocha*.

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia Ferro Carril do Jardim Botânico

ACTA DA 5ª SESSÃO DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA CELEBRADA EM 31 DE MARÇO DE 1909

À 1 1/2 hora da tarde de 31 de março de 1909, achando-se reunidos no salão do Banco da Lavoura e do Commercio do Brazil 29 Srs. accionistas, representando 59.903 acções, constantes do respectivo livro de presença, o Dr. Arthur Getulio das Neves, presidente da companhia, diz que, havendo numero legal, estava aberta a sessão e que a presente reunião da assembleia geral dos Srs. accionistas tinha por fim a apresentação do relatório concernente ao anno social de 1908, a aprovação das contas referentes ao mesmo periodo e a eleição da nova directoria, do conselho fiscal e dos seus supplentes, na forma dos estatutos.

Accrescenta ainda que a assembleia geral dos Srs. accionistas competia designar aquelle de seus membros que devesse presidir a presente reunião.

E' aceita unanimemente a indicação feita pelo Sr. accionista Dr. José Pires Brandão, do nome do Sr. Dr. Custodio de Almeida Magalhães para aquelle fim.

Assumindo a presidencia, o Sr. Dr. Custodio de Almeida Magalhães convida para secretarios os Srs. Drs. José Pires Brandão e Aquila da Rocha Miranda, o que sendo approved pela assembleia, os mesmos senhores tomam os seus respectivos lugares á mesa.

O Sr. presidente faz proceder á leitura da acta da ultima sessão da assembleia geral extraordinaria, celebrada a 25 de setembro do anno proximo passado, que, posta em discussão, é sem debate unanimemente approved.

Devendo proceder-se á leitura do relatório da directoria concernente ao anno de 1908, pediu a palavra o Sr. accionista viçendo de Alves Mathews, que solicitou a dispensa da leitura do mesmo relatório, visto já ter sido publicado no *Diario Official* e distribuido em avulso aos Srs. accionistas.

E' approved a indicação.

Pedindo a palavra, o Dr. Arthur Getulio das Neves, presidente da companhia, diz que pede permissão á assembleia para interromper a ordem dos trabalhos a fim de apresentar uma proposta em nome da directoria.

Diz que, havendo sido dispensada a leitura do relatório, lhe cabe renovar as expressões nelle contidas na parte referente ao fallecimento do saudoso director secretario João Eugenio Emilio Berla, a quem a com-

panhia deve tão importantes serviços. e assim pede, em nome da directoria, que nesta acta seja lavrado um voto de profundo pesar por tão luctuoso acontecimento.

Esta indicação é unanimente approvada.

O Sr. presidente da mesa convida o Sr. 1º secretario a proceder á leitura do parecer do conselho fiscal, que opina pela approvação das contas e mais actos da directoria durante o periodo mencionado.

Submettido á discussão o referido parecer, é tambem sem debate, unanimente, approvado, deixando de votar tanto a directoria como o conselho fiscal.

Pode novamente a palavra o Dr. Arthur Getulio das Neves, presidente da companhia, e diz que consoante as declarações feitas pela directoria na ultima assemblea geral extraordinaria de 25 de setembro do anno passado, cabe-lhe apresentar á assemblea a seguinte

Exposição

Srs. accionistas — A directoria desta companhia, de conformidade com a resolução da assemblea geral extraordinaria de 12 de junho de 1907, que, reformando os seus estatutos, decretou o augmento de capital de 7.000.000\$, actualmente com 60 % realizados, do modo por que já tivestes conhecimento, julgando opportuna a chamada de mais 10 %, cuja necessidade já foi justificada pela directoria e devidamente apreciada pela assemblea geral extraordinaria de 25 de setembro do anno proximo passado, solicita vossa autorização para a mesma chamada, tendo ouvido o conselho fiscal, que se manifestou de inteiro accordo.

Rio de Janeiro, 30 de março de 1909. — Arthur Getulio das Neves. — Gustavo de Araujo Maia. — José Pinto Vieira.

Concordamos. — Antonio Maria Alberto de Araujo. — Francisco Sattamini.

Submettida á discussão a proposta que se contém na exposição acima e ninguem pedindo a palavra, é encerrada a mesma discussão e, procedendo-se á votação, é approvada a proposta.

O Sr. presidente annuncia que se vão realizar as eleições da directoria, do conselho fiscal e de seus supplentes e, depois de ter ouvido para escrutadores os Srs. visconde de Alves Mathews e Eugenio Pinto Vieira, procede-se á chamada dos accionistas presentes, de accordo com o respectivo livro de presença, recolhendo-se em seguida as cédulas em tres urnas destinadas á directoria, ao conselho fiscal e aos supplentes, contando-se 24 cédulas para cada uma das urnas. Abertos, lidas e apuradas as listas relativas á directoria, verificou-se o seguinte resultado:

	Votos
Dr. Carlos Cesar de Oliveira Sampaio	2.403
Coronel Benedicto Antonio Buen...	2.403
Dr. Arthur Getulio das Neves	2.394
José Pinto Vieira	25
Gustavo de Araujo Maia	8
Em branco	59

O Sr. presidente da mesa proclama eleitos os tres primeiros votados.

Apuradas as cédulas relativas ao conselho fiscal, verifica-se o seguinte resultado:

	Votos
Conrado Jacob de Niemeyer	2.451
José Bento de Araujo	2.389
João Francisco Carlos Glasl	2.389
Francisco Sattamini	64
Antonio Maria Alberto de Araujo	62
Jeronymo Teixeira Boavista	8

São tambem pelo Sr. presidente da mesa proclamados eleitos os tres primeiros votados.

A apuração das cédulas relativas aos supplentes do conselho fiscal deu, finalmente, o resultado seguinte:

	Votos
Dr. Aprigio Alves de Carvalho	2.403
Dr. Caetano Silvestre de Almeida	2.403
Edward George Hime	2.403
Jeronymo Teixeira Boavista	59
Visconde de Alves Mathews	59
Antonio Gonçalves de Carvalho	59
Em branco	3

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente da mesa levanta a sessão ás 2 3/4 horas da tarde, agraecendo á assemblea a honra que lhe dispensou de aceitar-o para presidir os seus trabalhos. — Dr. Custodio de Almeida Miguilhas. — Dr. José Pires Brandão. — Aquila da Rocha Miranda.

Companhia Luz Stearica

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA REALIZADA EM 29 DE MARÇO DE 1909

Aos 29 dias do mez de março de 1909, á 1 1/2 hora da tarde, no escriptorio da companhia, á rua do Ouvidor n. 50, sobrado, presentes 13 Srs. accionistas representando 14 possuidores de 10.762 acções, com 304 votos, quasi metade do capital social, o Sr. Dr. Julio B. Ottoni, presidente da companhia, assumo a presidencia da assemblea, na forma do § 4º do art. 15 dos estatutos e convida para 1º secretario o Sr. João Pedro Barrone e para 2º o Sr. José Fernandes Pereira, que acceitam e tomam assento, dando-se começo aos trabalhos.

A acta da sessão anterior é presente á assemblea e, dispensada a leitura por estar assignada por todos os accionistas presentes, é dada por approvada.

Lido o annuncio da convocação, o Sr. presidente passa a presidencia ao Sr. 1º secretario e pede a palavra para ler o relatório e dar sobre elle minuciosas informações, chamando attenção dos Srs. accionistas para o modo por que foi feita a substituição de um director, de accordo com o art. 13 dos nossos estatutos e com o § 1º do art. 10 da lei n. 164, de 17 de janeiro de 1890, e tambem para o facto, que demoradamente explica, de ser extraordinaria esta assemblea em vez de ordinaria, conforme o art. 16 e seus §§ da citada lei.

Em seguida o Sr. Dr. Agricola Ewerton Pinto lê o seguinte

Parecer do conselho fiscal

Srs. accionistas — O conselho fiscal da Companhia Luz Stearica, em cumprimento das disposições legais, tendo procedido a minucioso exame nos livros e respectivos documentos relativos ás operações effectuadas no anno findo em 31 de dezembro ultimo, verificou aclarar-se tudo na melhor ordem, assim como o balanço e a demonstração das contas de lucros e perdas dos dous semestres.

Reportando-se ao relatório da digna directoria e seus annexos, onde encontreis detalhadas e uteis informações, concluei propondo-vos que sejam approvadas as contas e os actos da directoria referentes ao anno findo em 31 de dezembro de 1908, merecedores do mais franco elogio pelo esforço e dedicação que demonstram.

Rio de Janeiro, 16 de março de 1909. — Agricola Ewerton Pinto. — Manoel José Lopes. — A. Indio do Brazil.

Posto em discussão o parecer, é elle unanimente approvado e assim o relatório, contas, balanço e actos da directoria no anno proximo findo, abstendo-se de votar os directores e membros do conselho fiscal.

O Sr. Dr. Julio B. Ottoni justifica uma proposta, o Sr. presidente a assemblea, sem

embargo do espirito do art. 18 dos estatutos e propõe que seja concedida ao Sr. Dr. Manfredo de Lamare, ajudante do director tecnico da fabrica, uma commissão de 2% nos mesmos termos da percentagem concedida ao Sr. Dr. Emilio Grandmasson.

Não havendo quem pedisse a palavra, é a proposta posta a votos e unanimente approvada, não votando o interessado.

O Sr. Dr. Julio B. Ottoni, reassumindo a presidencia, passa á segunda parte da ordem do dia — eleição do conselho fiscal e seus supplentes, sendo eleitos membros do conselho fiscal os Srs. .

	Votos
Dr. Agricola Ewerton Pinto	299
Arthur Duarte Pinto	269
Munuel José Lopes	254

E para supplentes os Srs:

Dr. Arthur Indio do Brazil e Silva	304
João Pedro Barrone	246
José Fernandes Pereira	243

Foram tambem votados para o conselho fiscal o Sr. Dr. Arthur Indio do Brazil e Silva com 60 votos, e para supplente o Sr. Dr. Alfredo da Graça Conto com 61 votos.

O Sr. presidente declara empossados dos seus cargos os Srs. membros do conselho fiscal e seus supplentes.

Nada mais havendo a tratar e ninguem pedindo a palavra, o Sr. presidente agradece aos Srs. accionistas e declara encerrada a sessão ás 3 horas da tarde.

E eu, João Pedro Barrone, 1º secretario, mandei lavrar esta acta que assigno com os membros da mesa e demais Srs. accionistas presentes.

Julio B. Ottoni. — João Pedro Barrone. — José Fernandes Pereira. — E. Grandmasson. — Agricola Ewerton Pinto. — Arthur Duarte Pinto. — Por procuração de M. A. Salinagro, João Pedro Barrone. — João Alipio de Oliveira. — Manfredo de Lamare. — M. J. Lopes. — C. B. Ottoni Junior. — Frederico Augusto de Carvalho. — Ernesto Ottoni Vieira. — Jefferson M. Guimarães.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 5.700 — Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio, durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil para «Um novo forno electrico». Invenção de Aktiebolaget Elektrometall, cessionaria de Eugen A-sar Alexis Grönvall, Axel Rudolf Lindblad e Otto Stalhane, todos domiciliados em Stockholm, Suecia.

A presente invenção se refere a um forno electrico de fusão e redução de minerios, o qual se acha disposto de modo que, na occasião de se carregal-o, se formarem, entre a carga e a parede da parte superior do compartimento do forno, um ou mais espaços livres e que os electrodos introduzidos na parte superior do compartimento do forno se am trazidos em contacto com a carga do forno, que serve de massa de resistencia, em aquelle ou aquelles pontos, nos quaes a dita carga não esteja em contacto com a parede isto é, nos espaços livres mencionados.

Para melhor comprehensão da invenção, os desenhos annexos representam, a titulo de exemplo, algumas formas da mesma. A figura 1 é uma secção pela linha A — B da figura 2, que é uma secção transversal pela linha C — D da figura 1. As figuras 3 e 4 são secções verticaes de dous novos modos de construcção da presente invenção. Nas figuras 1 e 2, 1 indica a parede de que são formados o fundo e as faces do forno, sendo protegida por um revestimento interno apropriado.

O forno tem uma cupola 3 com uma abertura 4 e esta terá superiormente um conducto 5 por onde se carrega o forno. Além disso acham-se na cupola algumas aberturas para introdução dos electrodos 6 que são munidos de guias 7, refrigeradas devidamente com agua.

Para evitar que os gazes formados durante a operação se escapem em redor dos electrodos, os guias 7 devem ser guardados de juntas de empanque apropriadas, as quaes por exemplo podem ser construídas como indicado no desenho.

O processo de fusão no forno indicado nas figuras 1 e 2 se realiza do seguinte modo: Carrega-se o forno pelo conducto 5, sendo que no forno a superficie superior da carga toma uma certa inclinação que depende do tamanho das particulas do material. Tendo as particulas do material as dimensões communs, a superficie mencionada terá uma inclinação de 30 a 55 em relação á linha vertical do forno. Por este motivo se encontrará sempre a carga e a parede da parte superior do compartimento do forno um espaço livre como indicado no desenho pelas linhas interrompidas.

A corrente electrica é conduzida á carga, que serve de massa de resistencia, por meio dos electrodos 6, produzindo nella o calor necessario para fundir e reduzir-a. Pelo facto dos electrodos se communicarem com a carga nos pontos onde esta não se encontre em contacto com a parede do forno, o principal desenvolvimento de calor se dará no interior da carga. Como até hoje nas construções conhecidas dos fornos, existia a difficuldade de se preservar a parede do forno das altas temperaturas, nas immediações da zona de fusão e, sendo este o maior defeito destes fornos, fica pois provada a grande importancia da presente invenção.

O gaz, que se produz durante o processo, o qual se compõe principalmente de oxido carbonico e acido carbonico, é conduzido pelo conducto 5, e aquece assim a carga. Em razão da resistencia que o material no conducto oferece ao gaz que o atravessa, dá-se no interior do forno uma ligeira elevação de pressão que é vantajosa. No entanto deve-se notar que em fornos de redução da especie em questão a quantidade de gaz, pela falta de foles, é comparativamente pequena, sendo que, por exemplo, na redução de minerio de ferro a quantidade de gaz produzido só será 1/10 da quantidade produzida commumente em altos fornos.

Fornos de conductos construídos como um alto-forno commum não se prestam á redução por electricidade, pois devido á pequena quantidade de gaz as vantagens de um grande conducto desaparecem, por isso se deve, quando necessario, construir os fornos da presente invenção com um conducto de dimensões comparativamente pequenas. Naturalmente estes fornos tambem podem ser construídos sem o conducto. A figura 3 apresenta uma forma de construção apropriada para minerio em forma de particulas moidas e variaveis. O carregamento se faz pela moega 8 em um cylindro rotativo 9 que se acha guardado interiormente com material 10 refractario ao fogo. Devido as pentes 11 na face interna do cylindro, o material é levado pela rotação do cylindro ao orificio 12 e cahi no compartimento de fusão. O material durante a passagem pelo cylindro, é seccado e aquecido pelos gazes que o atravessam.

Para obter as maiores vantagens do gaz produzido no compartimento de fusão o oxido carbonico contido no gaz deve ser queimado para formar acido carbonico. Uma disposição apropriada para este fim se acha indicada na figura 4. O minerio introduz-se pela moega 8 no cylindro rotativo 9 onde se encontra com o gaz que o atra-

veza. Pela bocca 13 sopra-se ar no cylindro queimando-se assim o oxido carbonico e realizando-se a seccagem, aquecimento e torração do minerio.

Neste caso pôde-se tambem fazer com que o carvão contido na carga não atravesse conjuntamente com o minerio o cylindro 9, visto que o carvão queimaria em parte pelo facto de entrar em contacto com o ar insuflado, sendo que para evital-o o carvão seria conduzido por uma moega especial 1/14. O cylindro rotativo pôde tambem ser substituído por um conducto fixo, caso os componentes do minerio e outras condições assim o exigirem.

Os fornos indicados nos desenhos são construídos para correntes triphasicas, naturalmente tambem podem ser construídos para correntes de uma phase, em geral, porém, o funcionamento com correntes de mais de uma phase é mais vantajoso.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1, em fornos electricos para fundir e reduzir minerios, compostos de um compartimento de forno tendo em cima um conducto por onde se carrega o forno ou tendo em cima uma abertura para carregar o forno e no qual o compartimento de forno os electrodos conductores de corrente se projectam de tal modo que se encontre directo com o material de que foi carregado o forno, sendo o característico deste forno a forma interna superior que é construída de tal modo que um ou mais espaços livres sempre se formem entre a superficie do material carregado e a parte superior do compartimento do forno e que os electrodos justamente nestes e paços livres tenham entrada na carga do forno, para o fim de se obter no interior da massa da carga o maior desenvolvimento de calor e para que seja preservada a parede do forno das altas temperaturas existentes em redor da zona de fusão;

2, em o forno electrico acima reivindicado, o característico que na abobida do forno se pôde construir um ou mais conductos que servem para carregar os fornos com os diversos materiaes da carga;

3, em fornos electricos segundo a reivindicación 1 o característico que nos mesmos se pôde applicar um cylindro rotativo disposto de modo a servir para carregal-os;

4, o forno como descripto na reivindicación 1 caracterizado pelo facto de se poder munir-o de disposições especiaes para carregal-o com as materias da redução e com o minerio;

5, o forno como descripto nas reivindicções 1 e 4 caracterizado pelo facto que o conducto, o cylindro rotativo ou qualquer outra disposição para carregamento do forno, tenha um dispositivo para dar entrada ao ar para queimarem-se os gazes que partem do forno;

6, o forno como descripto na reivindicación 1 caracterizado pelo facto de poder funcionar com correntes alternativas de mais de uma phase.

Rio de Janeiro, 4 de março de 1909. — Por procuração, *Buschmann & Comp.*

Em tempo declaramos que a cessionaria reclama os beneficios da Convenção Internacional, promulgada pelos decretos ns. 9.233, de 28 de junho de 1884 e n. 934, de 9 de janeiro de 1903, visto ter sido depositado o mesmo pedido de privilegio na Repartição Official do patz de origem, Saccia, em 10 de março de 1908.

Rio de Janeiro, 4 de março de 1909. — Por procuração, *Buschmann & Comp.*

ANNUNCIOS

Companhia Industrial de Cellulose

São convidados os Srs. accionistas da Companhia Industrial de Cellulose para se reunirem no dia 12, a 1 hora da tarde, no escriptorio, á rua de S. Pedro n. 38, 1º andar, para o fim de resolverem sobre a reforma de alguns artigos dos estatutos e elegerem um director.

Rio de Janeiro, 7 de abril de 1909. — *J. F. de Alencar Lima*, presidente.

Monte de Socorro do Rio de Janeiro

Tendo de proceder-se no dia 23 do corrente mez á venda em leilão dos penhores correspondentes ás cautelas extrahidas até 31 de março de 1903, previne-se aos mutuarios para resgatarem os respectivos penhores ou renovarem seus contractos até ás 3 horas do dia anterior ao fixado para o leilão.

Rio de Janeiro, 7 de abril de 1909. — O gerente, *J. A. de Magalhães Castro Sobrinho.*

Imprensa Nacional

OBRAS Á VENDA

Acham-se á venda na thesouraria da Imprensa Nacional :

«Lei sobre fallencias», n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Preço : 1\$ cada exemplar ;

O decreto n. 2.044, de 31 de dezembro de 1908, definindo a letra do cambio e a nota promissoria e regulando as operações cambiaes. Preço : 1\$ cada exemplar ;

A lei orçamentaria para o exercicio de 1909 (leis ns. 2.035 e 2.050, de 29 e 31 de dezembro de 1908). Preço : 1\$ cada exemplar ;

Tabellas de preço, ultimamente approvadas pela Repartição de Policia, para carros e automoveis de praça, custando 200 réis o exemplar cartonado.

Accordãos do Supremo Tribunal Federal

de 1895 (M).....	2\$500
dem idem de 1896 (M).....	4\$000
Idem idem de 1897 (M).....	6\$000
Idem idem de 1898 (M).....	8\$000
Idem idem de 1899 (M).....	9\$000
Idem idem de 1900 (M).....	9\$000
Idem idem de 1901 (M).....	10\$000

Apontamentos para o Diccionario Geographic do Brazil,

pelo Dr. Alfredo Moreira Pinto, contendo a descripção de todas as cidades, villas, edificios, etc., tres grossos volumes..... 20\$000

As minas do Brazil e sua Legislação, pelo Dr. J. Pandiá Calogeras, 1º volume.....

6\$000

Boletim de concessões e privilegios (M).....

3\$000

Boletim da Propriedade Industrial, (Publicação mensal) cada fasciculo (M).....

1\$500

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 13º.....

1\$500

Decretos do Governo Provisorio, novembro de 1890.....	4\$000	Historia Financeira e Orçamentaria do Imperio do Brazil, desde a sua fundação, precedida de alguns apontamentos acerca da sua independencia, pelo Dr. Liberato de Castro Carreira, 1 grosso volume de 79 pag. em 8°.....	5\$000	Lei do Orçamento—1895.....	\$500
Decretos do Governo Provisorio, dezembro de 1890.....	3\$000	Hugonianas — Poesias de Victor Hugo, traduzidas por poetas brasileiros, precedidas da biographia do mestre, por Mucio Teixeira.....	2\$000	Lei do Orçamento—1897.....	1\$000
Decretos do Governo Provisorio, janeiro de 1891.....	2\$000	Hydrographie du Haut San-Francisco, por Em m. Liais.....	15\$000	Lei do Orçamento—1898.....	1\$200
Decretos do Governo Provisorio, fevereiro de 1891.....	2\$000	I			
Decreto n. 3.271 de 2 de maio de 1899 — Arrecadação de bens de defuntos, etc.....	2\$000	Instruções para collectorias federaes (M).....	5\$000	Lei do Orçamento—1899.....	1\$000
Decreto n. 3.678 — Altera varias disposições da Consolidação das Leis das Alfandogas.....	\$100	Instruções para o alistamento de eleitores na Republica — Decreto n. 5.391, de 12 de dezembro de 1904.....	\$500	Lei do Orçamento—1901.....	1\$500
Decreto n. 1.178 — Crea o logar de contador nas Delegacias Fiscaes.....	1\$000	Indice alphabetico de legislação, 1871 a 1873.....	5\$000	Lei do Orçamento—1902.....	1\$000
Decreto n. 1.782 de 28 de novembro de 1907 — Banco Agricola.....	\$500	Informações e fragmentos historicos.....	1\$000	Lei do Orçamento—1903.....	1\$000
Diccionario Bibliographico Brasileiro, contendo noticias das obras e as biographias de todos os escriptores brasileiros, pelo Dr. Augusto Victorino Alves Sacramento Blake, 7 grs. vols: in 8°..	15\$000	Instruções para o serviço de prophylaxia especifica da febre amarella.....	1\$000	Lei do Orçamento—1904.....	1\$000
Diccionario Geographico das Minas do Brazil, pe'o Dr. Francisco Ignacio Ferreira.....	6\$000	Instruções para exames parcellados.....	1\$000	Lei do Orçamento—1905.....	1\$000
E		Instruções para a Policia Federal.....	5\$000	Lei do Orçamento—1906.....	1\$000
Esboço Biographico de Abrahão Lincoln, traducção do capitão de fragata Orozimbo Moniz Barreto..	\$500	L			
Escripturação Mercantil.....	3\$000	Lei n. 221—Justiça Federal... ..	\$500	Lei do Orçamento—1907.....	1\$500
Estatutos da Escola Polytechnica.....	\$500	Lei n. 426—(eleitoral) de 7 de dezembro de 1893... ..	\$100	Lei da receita e despeza para 1908.....	1\$000
F		Lei n. 495—Direitos autoraes..	\$300	Lei do orçamento para 1909..	1\$000
Facturas Consulares (Dec. 1.103, de 21 de novembro de 1903).....	1\$000	Lei n. 628—Amplia a acção penal.....	\$300	Leis de 1808 a 1809.....	2\$500
Formulario do Processo Criminal Militar.....	\$600	Lei n. 1.269 — Legislação eleitoral.....	\$500	Leis de 1810 a 1811.....	2\$500
Fallencias (Lei n. 2.024 de 17 de dezembro de 1908.....	1\$000	Lei do Casamento Civil e recapitulação em ordem alphabetica por M. André da Rocha.....	2\$000	Leis de 1812 a 1815.....	2\$000
G		Lei de fallencias.....	1\$000	Leis de 1816 a 1817.....	2\$000
Genera et Species Orchidearum Novarum quas collogit, descripsit et combus illustravit. r. Barbosa Rodrigues, 2º volume.....	1\$000	Lei de fallencias—comparala..	1\$500	Leis de 1818 a 1819.....	2\$000
H		Lei das Sociedades Anonymas e Hypothecarias.....	1\$000	Leis de 1820....	2\$000
Historia dos tres grandes capitães da antiguidade (Annibal, Cesar e Alexandre), pelo Dr. Cesar Zama	2\$000	Lei Torrens.....	\$500	Leis de 1821....	2\$000
		Lei sobre fallencias.....	1\$000	Leis de 1822.....	2\$000
		Lei e Regulamento sobre desapropriações por necessidade ou utilidade publica da União e do Districto Federal, decretos ns. 1.021, de 26 de agosto de 1903 e 4.956, de 9 de setembro de 1903.....	\$500	Leis de 1823.....	2\$000
		Lei do Orçamento—1889.....	\$500	Leis de 1824.....	2\$000
		Lei do Orçamento—1892.....	\$500	Leis de 1825.....	2\$000
		Lei do Orçamento—1893.....	\$500	Leis de 1826.....	1\$500
				Leis de 1827.....	2\$000
				Leis de 1828.....	2\$000
				Leis de 1829.....	3\$000
				Leis de 1830.....	2\$200
				Leis de 1831—2 volumes.....	3\$200
				Leis de 1832.....	4\$000
				Leis de 1833.....	4\$700
				Leis de 1834.....	3\$200
				Leis de 1835, 2 volumes.....	4\$000
				Leis de 1836.....	3\$600
				Leis de 1837.....	3\$000
				Leis de 1838.....	2\$300
				Leis de 1839.....	1\$400
				Leis de 1840.....	2\$000
				Leis de 1841.....	1\$900
				Leis de 1842.....	3\$500
				Leis de 1843.....	2,500
				Leis de 1844.....	2\$800
				Leis de 1845.....	2\$300
				Leis de 1846.....	2\$600
				Leis de 1847.....	2\$600
				Leis de 1848.....	1\$800
				Leis de 1849.....	3\$400
				Leis de 1852, 2 volumes.....	5\$200
				Leis de 1853, 2 volumes... ..	4\$060
				Rio de Janeiro — Imprensa Nacional — 1909	